



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 63.957, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CPL/AL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 37.984, de 28 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – CPL/AL, como membros Titulares:

I – Elder Damasceno Lima, Engenheiro da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL;

II – Ana Maria de Lima Nascimento, Engenheira do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL;

III – Alexandre Barros da Silva, Engenheiro da Secretaria de Estado da Infraestrutura;

IV – Marconi Henrique Cerqueira de Araújo, Engenheiro da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social;

V – Ronaldo Patriota Cota, Engenheiro do Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas S/A - SERVEAL;

VI – Maria Esther Mafra Torres Lima, Engenheira da Secretaria de Estado da Infraestrutura;

VII – Maria Rosângela Visgueiro Maciel, Engenheira do Serviço de Engenharia de Alagoas S/A – SERVEAL;

VIII – Nilson Francisco Andrade, Engenheiro da Secretaria de Estado da Infraestrutura;

IX – Rubens Ramires Malta, Engenheiro do Serviço de Engenharia de Alagoas S/A – SERVEAL; e

X – Guilherme Baia Falcão de Almeida, Gerente de Auditoria e Controle da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – CPL/AL será presidida pelo servidor Elder Damasceno Lima, e o prazo de investidura dos membros ora designados encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2° Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas – CPL/AL, na qualidade de Suplentes:

I – Vanessa Martins da Silva Rocha, Assistente Social da Secretaria de Estado da Infraestrutura;

II – Sílvia Valéria Lima Medeiros Godoy, Engenheira da Secretaria de Estado da Infraestrutura; e

III – Isaac Newton Gomes Falcão, Contador do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de fevereiro de 2019, 203° da Emancipação Política e 131° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVO COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO DOS PARTÍCIPES.

Processo Administrativo n° 1101-3228/2018.

Signatários: O Governo do Estado de Alagoas e o Tribunal de Justiça de Alagoas.

Objeto: Estabelecer disciplinamento de mútua cooperação técnica e administrativa entre os Convenentes por intermédio da cessão recíproca de servidores.

Signatários: José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas, e Tutmês Airan de Albuquerque Melo, Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Vigência: Este Termo de Cooperação terá início na data de sua celebração e vigorará pelo prazo de quatro anos.

Data: Maceió, 8 de fevereiro de 2019.

Protocolo 397212

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.4105-1136/18, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD n° 330/2019, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 215/2019, às fls. 343/344, ambos da Procuradoria Geral do Estado, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° AMGESP 10.556/2018, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor das empresas IMPACTO MED EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.109.731/0001-30, para os itens 01, 02 e 04; e LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.001.049/0001-76, para o item 03, de que trata o Processo Administrativo n° 4105-1136/2018. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

PROC.4105-1440/18, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD n° 354/2019, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 230/2019, às fls. 601/602, ambos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° AMGESP 10.031/2019, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, destinados à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor das empresas IMPACTO MED EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.109.731/0001-30, para os itens 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 21, 24, 25, 28 e 29; COMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.296.379/0001-17, para os itens 06, 07 e 08; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.343.029/0001-

90, para os itens 20, 22 e 23; CORAMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.622.037/0001-48, para os itens 26 e 27, de que trata o Processo Administrativo nº 4105-1440/2018. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 397211

=====

Gabinete Civil

=====

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 1101-319/19 do GC = DESPACHO Nº 429/19;
1101-326/19 do GC = DESPACHO Nº 430/19;
1101-323/19 do GC = DESPACHO Nº 431/19;
1101-322/19 do GC = DESPACHO Nº 432/19; e
1101-325/19 do GC = DESPACHO Nº 433/19.

DESPACHO: Autorizo. Retornem os autos à SUPOFC, para adoção das providências de sestilo.

PROC. E. 01500.0000000156/19, DESPACHO ELETRÔNICO Nº 108473/19 da SEFAZ = Trata-se de processo administrativo digital que busca estabelecer normas relativas à execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Administração Pública Estadual, para o presente exercício. Contudo, constata-se que o ato já foi praticado nos autos do processo administrativo físico nº 1101-197/2019, por meio do Decreto Estadual nº 63.847, de 30 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 31 de janeiro de 2019, observando-se a Errata publicada no DOE em 06 de fevereiro de 2019. Assim, remetam-se os autos à SEFAZ para ciência e adoção dos procedimentos no âmbito de sua competência, sugerindo o seu arquivamento.

=====

REAVISO DE COTAÇÃO

A Gerência de Suprimento informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo nº: 1101-0255/2019

Prazo para envio de propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa de Videowall e áudio ambiental, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no Termo de Referência, visando atender à demanda anual do Gabinete Civil.

Mais informações: compras.gabinetecivil@hotmail.com tel. (82) 3315-3771, pessoalmente na Gerência de Suprimento, 1º andar - Palácio República dos Palmares - Centro, das 8:00 às 18:00 horas.

Luiz Rezende Filho
Gerente de Suprimento

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 397214

=====

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 071/2019

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 07/91, e nos termos do processo administrativo nº 1204-000247/2019, resolve renovar a Portaria 0427/2018, a qual houve a designação dos Procuradores de Estado LUÍS MANOEL BORGES DO VALE, matrícula nº 9-4, portador do CPF nº 018.169.663-04, EVANDRO PIRES DE LEMOS JÚNIOR, matrícula nº 25, portador do CPF nº 976.689.403-59, NADJA APARECIDA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 63651, portadora do CPF nº 392.299.985-91, LÍVIA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 65.203-2, CPF nº 015.972.945-94, FÁBIO LINS DE LESSA CARVALHO, matrícula nº 63659, portador do CPF nº 000.981.374-84 e LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, matrícula nº 143616, portador do CPF nº 033.605.446-76 para, sob a coordenação do primeiro, compor a comissão para auxiliar os trabalhos correicionais, de acordo com a Instrução de Serviço nº 02/2018, publicada no Diário Oficial do dia 02/08/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, sem prejuízo da distribuição originária. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 5 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE Nº 79/2019

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 07/91, e nos termos do processo administrativo nº 30004-001912/2017, resolve designar os Procuradores de Estado LUÍS MANOEL BORGES DO VALE, matrícula nº 9-4, portador do CPF nº 018.169.663-04, ELAINE CRISTINA DE MELO RAMALHO, matrícula nº 63.653-3, portadora do CPF nº 000.979.134-56 e VANESSA OITICA DE PAIVA TENORIO GUIMARAES, matrícula nº 64575, portadora do CPF nº 030.816.654-00, para, sob a coordenação do primeiro, compor a comissão para, no prazo de 30 dias, apresentar proposta de reformulação geral da Instrução Normativa nº 03/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

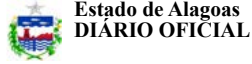
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Gabinete do Procurador-Geral, em Maceió, 7 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR
Procurador-Geral do Estado

PROCURADOR GERAL DO ESTADO, FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 4105.101/2019 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO. - DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0261/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 385/2019, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, ensejando a realização dos atos de convocação e julgamento das propostas, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. Ressalte-se que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trate de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria. Alerto que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam os autos à AMGESP para as providências ulteriores.

PROC: 4105.91/2019 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO. -DESPACHO PGE/ GAB. Nº 0255/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD nº 391/2019, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, ensejando a realização dos atos de convocação e julgamento das propostas, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL

FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO

FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO

MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA

CARLOS HENRIQUE DE AMORIM SOARES

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDENILSA MARIA CHAGAS DE LIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

ROGÉRIO MOURA PINHEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

PAULO PEDROSA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

ANNA MATHYLDE MOURA MONTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador.....	01
Gabinete Civil	02
Procuradoria Geral do Estado	02
Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social	10
Sec. de Estado da Cultura	11
Sec. de Estado da Segurança Pública	18
Sec. de Estado da Ressocialização e Inclusão Social	18
Sec. de Estado da Educação	19
Sec. de Estado da Fazenda	20
Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	27
Sec. de Estado da Saúde	28
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo	33
Delegacia Geral da Polícia Civil	33
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35
EVENTOS FUNCIONAIS	44
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL	62
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	66
PREFEITURAS DO INTERIOR	82
EDITAIS E AVISOS	85



Dagoberto Costa Silva de Omena

Diretor-presidente

Jarbas Pereira Ricardo

Diretor administrativo-financeiro

José Otílio Damas dos Santos

Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16

Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficialal.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

Ressalte-se que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trate de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria. Alerto que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam os autos à AMGESP para as providências ulteriores.

PROC: 4105-716/2018 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO - DESPACHO PGE/ GAB. N° 0253/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 413/2019, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade dos atos praticados na fase externa, ensejando a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, desde que atendidas as condicionantes exaradas na manifestação jurídica de fls. 636/637. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam os autos à AMGESP para as providências ulteriores.

PROC: 4105-000089/2019 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS. - DESPACHO PGE/ GAB. N° 0252/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 392/2019, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, ensejando a realização dos atos de convocação e julgamento das propostas, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. Ressalte-se que, antes da assinatura do contrato, caso se trate de aquisição de material permanente, os autos devem ser encaminhados ao CPOF, caso se trate de aquisição de material de consumo deve o ordenador de despesa do órgão atestar que os bens a serem adquiridos são destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais da Secretaria. Alerto que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam os autos à AMGESP para as providências ulteriores.

PROC: 4105.574/2017 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: RP – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA – PLS N° 096/2016 - DESPACHO PGE/ GAB. N° 0259/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 0412/2019, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, qual acolheu o Parecer PGE/PLIC n° 24/2019, conclusivo pela regularidade dos atos da fase externa, ensejando a realização dos atos de homologação e assinatura da ata pretendida, desde que atendidas as condicionantes exaradas na referenciada manifestação jurídica. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam os autos à AMGESP para as providências ulteriores.

PROC: 4105-103/2019 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: DIVERSOS ASSUNTOS - DESPACHO PGE/GAB. N° 0257/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 390/2019, provindo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, ensejando a realização dos atos de convocação e julgamento das propostas, desde que atendidas as condicionantes apontadas na manifestação jurídica de fls. 116/118. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam-se os autos à AMGESP para as providências que lhes são afetas.

PROC: 4105-102/2019 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: DIVERSOS ASSUNTOS -DESPACHO PGE/GAB. N° 0258/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 384/2019, provindo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, ensejando a realização dos atos de convocação e julgamento das propostas, desde que atendidas as condicionantes apontadas na manifestação jurídica de fls. 52/54. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam-se os autos à AMGESP para as providências que lhes são afetas.

PROC: 4105-94/2019 - INTERESSADO: AMGESP - ASSUNTO: DIVERSOS ASSUNTOS - DESPACHO PGE/GAB. N° 0256/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PLIC/CD n° 389/2019, provindo da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela regularidade dos atos da fase interna, ensejando a realização dos atos de convocação e julgamento das propostas, desde que atendidas as condicionantes apontadas na manifestação jurídica de fls. 64/66. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. Destarte, remetam-se os autos à AMGESP para as providências que lhes são afetas.

PROC: 4105.573/2018 - INTERESSADO(A): AMGESP -ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - DESPACHO PGE/GAB N° 248/2019 - A Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios para, superado o entendimento da Coordenação, prosseguir na análise da fase interna do certame.

PROC: 1206.5369/2018 - INTERESSADO (A): PM/AL. - ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO. - DESPACHO PGE/GAB N° 0250/2019 - Aprovo o Parecer PGE/ ASS n° 012/2019, emanado da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual opina pela possibilidade condicionada de conversão da presente minuta em Decreto, com a ementa abaixo transcrita: MINUTA DE DECRETO QUE TRATA DA CONVERSÃO DAS PROMOÇÕES POR TEMPO DE SERVIÇO DE PRECÁRIAS EM DEFINITIVAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ADEQUAÇÃO FORMAL E MATERIAL. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES POSTAS. APROVAÇÃO. Destarte, encaminho os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Chefe do Poder Executivo Estadual.

PROC: 5502.818/2016 - INTERESSADO(A): SERVEAL - ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DESPACHO PGE/GAB N° 194/2019 - [...] Assim, entendo que as requisições já estão atendidas, devendo apenas haver a atualização da indicação dos recursos orçamentários. Demais disso, observo a necessidade de adequação do Termo de Referência, notadamente na descrição do objeto (fl. 407-V), para fazer constar as informações solicitadas pelo Despacho de fl. 377, atendido à fl. 379, indicando, também, o número de servidores de conservação e limpeza (03 – três), conforme indicado no cálculo da produtividade elaborado à fl. 387. Ao SERVEAL para ciência e providências.

PROC:E:01204.0000000181/2019 - INTERESSADO: BENJAMIM ANDRÉ SOUZA MORAES - ASSUNTO: Ouvidoria: Solicitação de providências - DESPACHO PGE/ GAB. N° 0254/2019 - O § 6° do art. 4° da Lei complementar n° 07/1991, acrescido pela Lei Complementar n° 26/2009, dispõe o seguinte: § 6° Compete exclusivamente ao Governador, aos Secretários de Estado e aos dirigentes das entidades da administração indireta formular consultas ao Procurador-Geral do Estado. 2. Sendo assim, por se tratar de consulta de particular, encaminho os autos ao Setor de Protocolo desta PGE, para arquivamento.

PROC:01700.00003948/2015 - INTERESSADO - Márcia Messias de Oliveira - ASSUNTO: Pessoas: Aposentadoria DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0280/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA/SUB-CD n° 0168/2019 da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela impossibilidade de aproveitamento, para fins de inativação, do período de afastamento por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, compreendido entre 30/11/1996 a 20/06/1997. 2. À SEPLAG, para as providências ulteriores.

PROC: 01101.00002907/2018 - INTERESSADO: Movimento Unificado das Associações Militares de Alagoas - ASSUNTO: Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração DESPACHO PGE/GAB N° 0220/2019 - Com base nos elementos que constam nos fólios processuais, e tendo em vista que já houve manifestação conclusiva por esta Procuradoria Geral do Estado mediante Despacho SUB PGE/ GAB N.º 2425/2018 favorável ao pleito inicial (doc. 0041016 - fls. 15), remetam-se os autos à SEFAZ para dar prosseguimento ao feito.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, JOSÉ CLÁUDIO ATAIDE ACIOLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO 2019, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 41506.458/2018 - INTERESSADO(A): ITEC - ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE REDE - DESPACHO SUB PGE/GAB N° 329/2019 - Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PAI-0110/2019 (fl. 302), da lavra da Procuradoria de

Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, que acolheu o PARECER JURÍDICO – PA/ITEC N° 002/2019 (fls. 290/299), conclusivo, na realidade, pela possibilidade da adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2018, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso (fls. 124/134). 2. Acrescento que, em razão de se tratar de consórcio de empresas, como condição da regularidade da contratação, em atenção ao art. 33, II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993deverá: 2.1. Ser apresentado o documento de constituição do consórcio, para fins de verificação da empresa líder, com sua menção expressa na minuta do contrato; 2.2. Ser verificada a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, constante dos artigos 28 e 29 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, de cada uma das empresas consorciadas. 3. Ao ITEC.

PROC: 1206.1365/2017 - INTERESSADO: DAVID DA SILVA OLIVEIRA. - ASSUNTO: DIFERENÇA DE SUBSÍDIO. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0231/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA n° 065/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito, devendo ser observada a recomendação exarada na referenciada manifestação jurídica. Destarte, evoluam os autos à CGE para as devidas providências.

PROC: 1206-4051/2018 - INTERESSADO: PMAL - ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA POR TEMPO DE SERVIÇO. - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0282/2019 - Deste modo, aprovo parcialmente o Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-211/2017 (fl. 87), emanado da Coordenação da Procuradoria Administrativa – PA, alterando tão somente em relação a apuração dos proventos de proporcional para integral, visto que o interessado quando atingiu o tempo de serviço limite de permanência em atividade (35 anos), para fins de sua passagem obrigatória a reserva remunerada “ex officio”, já havia completado o seu direito a inatividade com proventos integrais, de conformidade com os arts. 30, § 1º, XXVII, 49, II, 50 e 51, inciso II, todos da Lei Estadual n° 5.346, de 1992. Retornem os autos ao Gabinete Civil, para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1700-000983/2017 - INTERESSADO: JULIANA BARROS DA CRUZ OLIVEIRA. - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO. - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 265/2019 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA n° 3080/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual, pelas razões e fundamentos jurídicos expostos, conclui pelo deferimento do pleito de indenização de férias não gozadas, correspondentes aos períodos ali definidos, condicionado à observância do procedimento estabelecido no Decreto Estadual n° 4.190/2009. Dessa forma, vão os autos à CGE, para adoção das providências ulteriores.

PROC: 4104.16273/2018 - INTERESSADO: JOSY CLAUDIA ANIZIO FERREIRA DE SÁ - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0263/2019 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA -00- 1741/2018, provindo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que conclui pelo indeferimento do pleito, de acordo com as razões ali exaradas. Dessa forma, vão os autos ao Alagoas Previdência para adoção das providências ulteriores.

PROC: 4101.5473/2016 - INTERESSADO: FANY PEREIRA DE ARAÚJO SOARES - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0241/2019 - Dessa forma, preliminarmente, remetam-se os autos ao NAISSST, na UNCISAL, para ciência e adoção das providências cabíveis no tocante à elaboração de laudo pericial completo, correspondente às funções exercidas pelo interessado, observando-se os pressupostos do parecer aludido no item 6 deste despacho, ou, supletivamente, a teor do art. 15 do Código de Processo Civil, os requisitos do art. 473 do mesmo diploma processual. À UNCISAL.

PROC: 5101.019088/2018 - INTERESSADO: IMA. - ASSUNTO: INFORMATIVO - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0295/2019 - Aprovo o Despacho PGE-PAI n° 0100/2019, da Procuradoria de Controle Técnico de Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Parecer n° CJ/DETRAN-AL n° 014/2019, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito versado na exordial, condicionada à conveniência e oportunidade da medida que deverá ser analisada pela Direção da Autarquia, nos termos do art. 96, da Lei n° 5.247/1991. Ao DETRAN para providências ulteriores.

PROC: 2200.022924/2016 - INTERESSADO: ALEXANDRE CESAR BALBINO BARBOSA. - ASSUNTO: REQUERIMENTO. - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0304/2019 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA n° 2998/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual, pelas razões e fundamentos jurídicos expostos, conclui pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, vão os autos à SESAU, para adoção das providências ulteriores.

PROC: 2100.546/2017 - INTERESSADO: LUIZ HENRIQUE DA SILVA LÔBO - ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0222/2019 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA/SUB- CD - 19/2019, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA -00-3118/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito, nos termos ali exarados. Ressalte-se que, os efeitos financeiros deverão ser contabilizados a partir do mês subsequente ao protocolo do requerimento. Desta feita, vão os autos a SEPLAG para as devidas providências.

PROC: 4406.1380/2018 - INTERESSADO: JOSÉ WASHINGTON PEROBA DA SILVA. - ASSUNTO: PAGAMENTO DE FÉRIAS. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 257/2019 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA n° 1765/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual, pelas razões e fundamentos jurídicos expostos, conclui pelo deferimento do pleito de indenização de férias adquiridas e não gozadas, de acordo com as razões ali exaradas. Dessa forma, vão os autos à CGE, para adoção das providências ulteriores.

PROC: 4101-22118/2016. - INTERESSADO: ALEX SANDER ANDRADE DOS SANTOS - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0328/2019 - Conheço o Despacho Jurídico PGE/PAI/CD n° 1569/2017, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, para encaminhar os autos à UNCISAL, para que, o qual, diante da implantação do adicional de insalubridade do servidor sem a prévia supervisão desta Procuradoria Geral do Estado apresente justificativa ao não cumprimento do dever de supervisão técnica previsto na Lei Complementar n° 07/91, voltando à PAI/PGE.

PROC: 4101-19416/2016. - INTERESSADO: ARIANA BRUNA MARTINS DOS SANTOS - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0326/2019 - Conheço o Despacho Jurídico PGE/PAI/CD n° 1094/2017, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, para encaminhar os autos à UNCISAL, para que, o qual, diante da implantação do adicional de insalubridade do servidor sem a prévia supervisão desta Procuradoria Geral do Estado apresente justificativa ao não cumprimento do dever de supervisão técnica previsto na Lei Complementar n° 07/91, voltando à PAI/PGE.

PROC: 4101-19413/2016. - INTERESSADO: ALYNNE ACIOLI SANTOS RIVERETO - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0325/2019 - Conheço o Despacho Jurídico PGE/PAI/CD n° 1518/2017, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, para encaminhar os autos à UNCISAL, para que, o qual, diante da implantação do adicional de insalubridade do servidor sem a prévia supervisão desta Procuradoria Geral do Estado apresente justificativa ao não cumprimento do dever de supervisão técnica previsto na Lei Complementar n° 07/91, voltando à PAI/PGE.

PROC: 4101-5831/2016. - INTERESSADO: OZARLAN MICHEL PREREIRA DE OLIVEIRA - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0324/2019 - Conheço o Despacho Jurídico PGE/PAI/ CD n° 059/2018, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, para encaminhar os autos à UNCISAL, para que, o qual, diante da implantação do adicional de insalubridade do servidor sem a prévia supervisão desta Procuradoria Geral do Estado apresente justificativa ao não cumprimento do dever de supervisão técnica previsto na Lei Complementar n° 07/91, voltando à PAI/PGE.

PROC: 4104.016092/2018 - INTERESSADO: RENALVO CAVALCANTE SILVA. - ASSUNTO: AFASTAMENTO. - DESPACHO SUB PGE/GAB. N° 0299/2019 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA n° 048/2019, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, que, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclui pelo deferimento do pleito, de acordo com as razões ali exaradas. À UNEAL, para as providências ulteriores.

PROC: 1206.1323/2017 - INTERESSADO: EDCLEYTON JOSÉ MARQUES SILVA - ASSUNTO: DIFERENÇA DE SUBSÍDIO. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0287/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA n° 61/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito, devendo ser observada a recomendação exarada na referenciada manifestação jurídica. Destarte, evoluam os autos à CGE para as devidas providências.

PROC: 1206.919/2017 - INTERESSADO: FLÁVIA ALVES RODRIGUES - ASSUNTO: DIFERENÇA DE SUBSÍDIO. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 0289/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA n° 51/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito, devendo ser observada a recomendação exarada

na referenciada manifestação jurídica. Destarte, evoluam os autos à CGE para as devidas providências.

PROC: 4101.8967/2018 - INTERESSADO: CRISTIANE MURITIBA DA FONSECA. - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0278/2019 - Dessa forma, remetam-se os autos ao NAISSST, na UNCISAL, para ciência e adoção das providências cabíveis no tocante à elaboração de laudo pericial completo, correspondente às funções exercidas pela interessada, observando-se os pressupostos do parecer aludido no item 10 deste despacho, ou, supletivamente, a teor do art. 15 do Código de Processo Civil, os requisitos do art. 473 do mesmo diploma processual.

PROC: 4101.8298/2016 - INTERESSADO: MARISA SIQUEIRA BRANDÃO CANUTO - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0275/2019 - Dessa forma, preliminarmente, remetam-se os autos ao NAISSST, na UNCISAL, para ciência e adoção das providências cabíveis no tocante à elaboração de laudo pericial completo, correspondente às funções exercidas pelo interessado, observando-se os pressupostos do parecer aludido no item 6 deste despacho, ou, supletivamente, a teor do art. 15 do Código de Processo Civil, os requisitos do art. 473 do mesmo diploma processual. À UNCISAL.

PROC: 4101.12766/2016 - INTERESSADO: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE. - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0273/2019 - Dessa forma, remetam-se os autos ao NAISSST, na UNCISAL, para ciência e adoção das providências cabíveis no tocante à elaboração de laudo pericial completo, correspondente às funções exercidas pela interessada, observando-se os pressupostos do parecer aludido no item 10 deste despacho, ou, supletivamente, a teor do art. 15 do Código de Processo Civil, os requisitos do art. 473 do mesmo diploma processual.

PROC: 52555.0214/2018 - INTERESSADO: JOÃO JOSÉ CARDOSO TENÓRIO - ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0285/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA/CD nº 147/2019 provindo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA nº 3125/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito de progressão funcional, diante do preenchimento dos requisitos legais. Quanto aos efeitos financeiros, estes devem ser delimitados seguindo os parâmetros abaixo descritos: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. Dessa forma, vão os autos à SEPLAG para adoção das providências pertinentes.

PROC: 52555.2127/2018 - INTERESSADO: ELIZABETE LIMA DE SANTANA - ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0284/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA/CD nº 4061/2018 provindo da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo indeferimento do pleito de progressão funcional da interessada, pelas razões ali constantes. Dessa forma, vão os autos à ADEAL para adoção das providências pertinentes.

PROC: 4101.5337/2016 - INTERESSADO: HUGO GUSTAVO FRANCO SANTANA - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0274/2019 - Dessa forma, preliminarmente, remetam-se os autos ao NAISSST, na UNCISAL, para ciência e adoção das providências cabíveis no tocante à elaboração de laudo pericial completo, correspondente às funções exercidas pelo interessado, observando-se os pressupostos do parecer aludido no item 6 deste despacho, ou, supletivamente, a teor do art. 15 do Código de Processo Civil, os requisitos do art. 473 do mesmo diploma processual. À UNCISAL.

PROC: 4101.22918/2016 - INTERESSADO: EDIVALDO CÍCERO DA SILVA - ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0279/2019 - Dessa forma, preliminarmente, remetam-se os autos ao NAISSST, na UNCISAL, para ciência e adoção das providências cabíveis no tocante à elaboração de laudo pericial completo, correspondente às funções exercidas pelo interessado, observando-se os pressupostos do parecer aludido no item 6 deste despacho, ou, supletivamente, a teor do art. 15 do Código de Processo Civil, os requisitos do art. 473 do mesmo diploma processual. À UNCISAL.

PROC: 1206.1607/2017 - INTERESSADO: CRISTHIAN LUCAS SANTOS OLIVEIRA. - ASSUNTO: DIFERENÇA DE SUBSÍDIO. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0300/2019 - Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA nº 0119/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito, devendo ser observada a recomendação exarada na referenciada manifestação jurídica. Destarte, evoluam os autos à CGE para as devidas providências.

PROC: 4101.21520/2018 - INTERESSADO: UNCISAL. - ASSUNTO: MANDADO DE INTIMAÇÃO. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 307/2018 - Conheço e aprovo o Despacho PGE-PAI/CD nº 0109/2019, da Coordenação da Procuradoria de Controle Técnico dos Serviços Jurídicos da Administração Indireta, o qual acolheu o Despacho COJUR/UNCISAL nº 019/2019, conclusivo pelo cumprimento da decisão judicial nº 0703295-77.2017.8.02.0001/01. Destarte, evoluam os autos ao Gabinete Civil para as providências cabíveis.

PROC: 1206.1935/2018 - INTERESSADO: RUTEMBERG ALMEIDA E SILVA. - ASSUNTO: MUDANÇA DE ATO DE REFORMA. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0301/2019 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-SUBPREV nº 099/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo indeferimento do pleito, diante das razões jurídicas expostas no referenciado parecer. Destarte, evoluam os autos à PM para as devidas providências.

PROC: 41010-16626/2018 - INTERESSADO(A): JAÍZE TEIXEIRA COSTA - ASSUNTO: LICENÇA SEM VENCIMENTOS - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 0296/2019 - Conheço do DESPACHO JURÍDICO PGE/PAI/CD nº 0053/2019 para com o mesmo discordar e conseqüentemente indeferir o pedido, pelas razões a seguir delineadas. A norma inserta no Art. 94 da Lei Estadual nº 5.247/1991, dispõe ser critério da Administração Pública a concessão da licença sem vencimentos, usando de seu Poder Discricionário – Oportunidade e Conveniência. Destarte, tal poder não pode sobrepujar o Interesse Público, que a norteia. Na realidade, não se trata de um direito assegurado ao servidor, e sim de uma concessão, quando não há violação ao Interesse Público. Conforme se depreende às fls. 08, o afastamento da requerente deixa carência no seu órgão de lotação. Ora, comprovada a carência, licenciando-se o servidor, o Interesse Público restará prejudicado. Neste diapasão, não há como conceder-se a benesse, por violação ao princípio-mor, norteador dos atos da Administração Pública. Ante o exposto, indefiro o pedido. À UNCISAL.

PROC: 52555-1052/2018 - INTERESSADO(A): JOSÉ ARNALDO LISBOA - ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE DEPUTADO ESTADUAL (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 0310/2019 - Ante o exposto e em atenção aos princípios do devido processo legal (contraditório e ampla defesa), retornem os autos à ADEAL para atendimento do disposto às fls. 05 dos autos em anexo. Após instrução processual e manifestação conclusiva por parte da Coordenadoria Jurídica da ADEAL, retornem à PGE/AL para conclusão final. À ADEAL.

PROC 41506-0119/2017 - INTERESSADO(A): ERICKSSON TADEU F DE M NASCIMENTO - ASSUNTO: MUDANÇA DE CLASSE - DESPACHO SUB-PGE/GAB Nº 0311/2019 - Aprovo o DESPACHO JURIDICO PGE/PA/CD-00-4055/2018, oriundo da Coordenação da Procuradoria Administrativa pelos motivos expostos e conclusivo pela progressão na carreira. Com certeza, a Administração Pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade, boa-fé, segurança jurídica e proteção da confiança. Passamos quase 33 (trinta e três) anos do ingresso do interessado no serviço público, sem ter sido submetido às vias do concurso público, não há como deixar de reconhecer seu direito à progressão funcional, sendo portanto, legítima a progressão para a Classe D, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 6.252/2001. AO ITEC.

PROC: 1203.1758/2016 - INTERESSADO (A): 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR – UNIÃO DOS PALMARES. - ASSUNTO: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. - DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 0293/2019 - Aprovo o Parecer PGE/ASS nº 008/2019, oriundo da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual conclui pelo retorno dos autos ao Corpo de Bombeiros Militar para cumprimento da diligência ali exarada, em seguida, ao Gabinete Civil, para os fins apontados no referenciado despacho.

PROC: 4799.0654/2017 - INTERESSADO: GILMARY DE SENA COSTA SANTOS - ASSUNTO: PENSÃO - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0298/2019 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PA nº 1829/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pelo indeferimento do pleito versado na exordial. Destarte, evoluam os autos ao Alagoas Previdência para os fins que lhe são afetos.

PROC: 4101.3377/2018 - INTERESSADO: GERALDO DE SOUZA COSTA - ASSUNTO: APOSENTADORIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0309/2019 - Aprovo o Despacho Jurídico PGE-PAI nº 0113/2019, da lavra da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer CONJUR/UNCISAL nº 032/2019, conclusivo pela possibilidade de aposentação do servidor interessado, com proventos integrais e com paridade com base na última remuneração, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, devendo ser observadas as recomendações exaradas na referenciada manifestação jurídica. Dessa forma, vão os autos ao Gabinete Civil para superior consideração governamental e lavratura do respectivo ato.

PROC: 1800.012693/2016 - INTERESSADO: HEITONY KEITONN DIAS IZÁRIO. - ASSUNTO: PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E OUTROS. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0302/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA nº 62/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual, pelas razões e fundamentos jurídicos expostos, conclui pelo deferimento do pleito de indenização versado nos autos. Dessa forma, vão os autos à CGE, para adoção das providências ulteriores.

PROC: 2000.15041/2018 - INTERESSADO: GLAUCO MONTEIRO CAVALCANTI ANSO JÚNIOR - ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0308/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA nº 85/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali constantes. Destarte, evoluam os autos à SESAU para as devidas providências.

PROC: 5501.05885/2014 - INTERESSADO: ANTONIO JOÃO DO NASCIMENTO. - ASSUNTO: ABONO PERMANÊNCIA. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0303/2019 - Conheço e aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA nº 75/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual, pelas razões e fundamentos jurídicos expostos, conclui pela possibilidade jurídica do pagamento da quantia devida à esposa do requerente. Dessa forma, vão os autos ao DER, para adoção das providências ulteriores.

PROC: 1206.2411/2018 - INTERESSADO: JOSÉ CICERO DE MENDONÇA AQUINO. - ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA. - DESPACHO SUB PGE/ GAB. Nº 0283/2019 - Conheço e aprovo o Parecer PGE-PA-SUBPREV nº 0100/2019, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo deferimento quanto ao pedido de desistência da transferência para a reserva remunerada. À PM, para as providências cabíveis.

PROC: 4406.1109/2018 - INTERESSADO: THEREZA LÚCIA ROCHA DE ALBUQUERQUE. - ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. - DESPACHO SUB PGE/GAB. Nº 0304/2019 - Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA nº 1706/2018, devidamente acolhido pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual, pelas razões e fundamentos jurídicos expostos, conclui pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, vão os autos ao ITERAL, para adoção das providências ulteriores.

PROC: 02000.00016283/2018 - INTERESSADO: Ricardo Antonio dos Santos - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 267/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 133/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe "B" para a Classe "C", da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo;b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 1204-343/2018 - INTERESSADO(A): ALAGOAS PREVIDÊNCIA E ZAILDA CARDOSO DA SILVA - ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. - DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 266/2019 - À vista do exposto, nega-se o pedido de reconsideração da interessada ao tempo em que ratifica a conclusão constante do Despacho Jurídico PGE/PA-CD nº 3755/2018, no sentido de não ser possível aproveitar tempo de serviço/contribuição já utilizado em um regime previdenciário, o que, no presente caso se verifica diante da concessão pretérita de aposentadoria proporcional à interessada e efetivo percebimento de proventos a ela correspondentes.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

A COORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 02000.00013288/2018 - INTERESSADO: Gleide Guedes de Farias - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 269/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e discordo do PARECER PGE/PA Nº 165/2019. 2. Com efeito, de

acordo com o DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 2104/2013, exarado no bojo do processo administrativo nº 2000-0643/2013, da lavra do Subprocurador-Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 19/04/2013, consolidou-se entendimento que determinou o sobrestamento do supracitado processo e de todos os demais que tratem de Progressão Funcional para os níveis II, III e IV dos servidores que integram a Carreira dos Profissionais de Apoio à Saúde, do Serviço Civil do Poder Executivo, nos regimes de trabalho normal, urgência e emergência, conforme art. 3º da Lei Estadual Nº 7.248/2011, até que sejam definidos por lei os valores de referência para esses níveis. 3. Retornem os autos à SEPLAG.

PROC: 02000.00016803/2018 - INTERESSADO: Maria Aparecida Silva Costa - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 268/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 166/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe "C" para a Classe "D", da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 02000.00016283/2018 - INTERESSADO: Ricardo Antonio dos Santos - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 267/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 133/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe "B" para a Classe "C", da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo;b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC:02000.00016110/2018 - INTERESSADO: Lidiane Barbosa Teles - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 266/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 134/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe "B" para a Classe "C", da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC:02000.00015889/2018 - INTERESSADO: Valderes Lima - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 265/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 137/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe "B" para a Classe "C", da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 02000.00014769/2018 - INTERESSADO: Gilson da Silva - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 264/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 158/2019, conclusivo pelo deferimen-

to da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “A” para a Classe “B”, da respectiva carreira, com fundamentação jurídica na Lei Estadual nº 6.434, de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 6.537, de 2004. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 02000.00016911/2018 - INTERESSADO: Givanilda Alves Lima - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 263/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 156/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “B” para a Classe “C”, da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 02000.00015200/2018 - INTERESSADO: HENRIQUE DE PADUA COSTA - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 262/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 154/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “B” para a Classe “C”, da respectiva carreira, com fundamento legal o art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROCESSO: 02000.00016643/2018 – INTERESSADO: JOSIVALDO DA COSTA SILVA – ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 261/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 153/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “B” para a Classe “C”, da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 02000.00017165/2018 - INTERESSADO: Deusa Maria de Almeida Rodrigues - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 260/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 050/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “B” para a Classe “C”, ressaltando-se que a progressão objeto dos autos tem como fundamento legal o art. 18, inciso I, da Lei Estadual nº 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 20000.00015757/2018 - INTERESSADO: Priscila Nunes Lemos - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 259/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 141/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “B” para a Classe “C”, conforme o disposto na legislação estadual que regulamenta as profissões na área da saúde (a exemplo da Lei 6.434/2003, da Lei 6.964/2008 e do Decreto 5.954/2018, a depender da carreira). 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 02000.00014199/2018 - INTERESSADO: Flavio dos Santos Teixeira - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 258/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 169/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “A” para a Classe “B”, conforme o disposto na legislação estadual que regulamenta as profissões na área da saúde (a exemplo da Lei 6.434/2003, da Lei 6.964/2008 e do Decreto 5.954/2018, a depender da carreira). 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 20000.00015170/2018 - INTERESSADO: Maysa Lima Lages - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 257/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 140/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe “B” para a Classe “C”, conforme o disposto na legislação estadual que regulamenta as profissões na área da saúde (a exemplo da Lei 6.434/2003, da Lei 6.964/2008 e do Decreto 5.954/2018, a depender da carreira). 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 20105.00007232/2018 - INTERESSADO: Fernando Henrique Ferreira Patriota - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 257/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA Nº 138/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito de Progressão Funcional do(a) servidor(a) para o Nível IV, com fundamento no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 7.602/2014. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Vale acrescentar, por oportuno, que os certificados foram legitimados pela comissão competente. 4. Recomenda-se, por fim, seja consignada na Ficha Funcional do(a) servidor(a) a relação dos títulos utilizados, considerando a impossibilidade de reaproveitamento em progressões funcionais posteriores. 5. Ao órgão de origem.

PROC: 20000.00016112/2018 - INTERESSADO: Edson Gomes dos Santos - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 256/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA Nº 135/2019, com as razões nele contidas, conclusivo pelo deferimento do pleito de Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe B para a Classe C, da respectiva carreira. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser

contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Vale acrescentar, por oportuno, que os certificados foram legitimados pela comissão competente. 4. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 02000.00015048/2018 - INTERESSADO: LUCIVANIA MARIA SANTOS - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 318/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE/PA N° 212/2019, conclusivo pelo deferimento da Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe "B" para a Classe "C", da respectiva carreira, com fundamento legal no art. 18, inciso I, da Lei Estadual n° 6.964, de 2008. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 20105.00007284/2018 - INTERESSADO: Alexandre Carlos Breta - ASSUNTO: Progressão Funcional - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 317/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA N° 201/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito de Progressão Funcional do(a) servidor(a) da Classe "C" para a Classe "D", com fundamento no artigo 8°, da Lei Estadual n° 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n° 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, nos termos do artigo 3°, da Lei Estadual n° 7.602/2014. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Vale acrescentar, por oportuno, que os certificados foram legitimados pela comissão competente. 4. Por fim, com as presentes considerações, recomenda-se o encaminhamento dos autos à SEPLAG para implantação. Em seguida, ao órgão de origem do(a) servidor(a) para anotação em Ficha Funcional e demais providências.

PROC: 20105.00007322/2018 - INTERESSADO: Djalma Amaral Costa Filho - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 316/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA N° 195/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito de Progressão Funcional do(a) servidor(a) para o Nível I, com fundamento no artigo 7°, da Lei Estadual n° 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n° 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, nos termos do artigo 3°, da Lei Estadual n° 7.602/2014. 2. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: a) quando os certificados utilizados forem apresentados por ocasião do requerimento, os efeitos financeiros devem ser contabilizados a partir da data de protocolo; b) se os certificados aproveitados forem trazidos aos autos em momentos diferentes no curso do procedimento, deve ser considerada a data de juntada do último título. 3. Vale acrescentar, por oportuno, que os certificados foram legitimados pela comissão competente. 4. Recomenda-se, por fim, seja consignada na Ficha Funcional do(a) servidor(a) a relação dos títulos utilizados, considerando a impossibilidade de reaproveitamento em progressões funcionais posteriores. 5. Ao órgão de origem.

PROC: 20105.00006928/2018 - INTERESSADO: MARIA CLAUDIA DIAS DE ALBUQUERQUE - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 313/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA N° 177/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito de Progressão Funcional do(a) servidor(a) para o Nível I, com fundamento no artigo 7°, da Lei Estadual n° 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n° 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, nos termos do artigo 3°, da Lei Estadual n° 7.602/2014 [...] Recomenda-se, por fim, seja consignada na Ficha Funcional do(a) servidor(a) a relação dos títulos utilizados, considerando a impossibilidade de reaproveitamento em progressões funcionais posteriores. Ao órgão de origem.

PROC: 20105.00001013/2018 - INTERESSADO: Adjalison Paz da Silva - ASSUNTO: Progressão Funcional DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 312/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o entendimento manifestado no PARECER PGE/PA N° 211/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito de Progressão Funcional do(a) servidor(a) para o Nível I, com fundamento no artigo 7°, da Lei Estadual n° 6.276/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n° 7.602/2014, desde que as despesas com pessoal no âmbito administrativo estejam de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, nos termos do artigo 3°, da Lei Estadual n° 7.602/2014. Os efeitos financeiros devem ser delimitados conforme os seguintes parâmetros: Vale acrescentar, por oportuno, que os certificados foram legitimados pela comissão competente. Recomenda-se, por fim, seja consignada na Ficha Funcional do(a) servidor(a) a relação dos títulos utilizados, considerando a impossibilidade de reaproveitamento em progressões funcionais posteriores. Ao órgão de origem.

PROC: 20105.00005709/2018 - INTERESSADO: Eduardo Teixeira Araújo - ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 310/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE n° 73/2018, conheço e concordo com o PARECER PGE N° 148/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9° da Constituição Federal e art. 105, V, da Lei Estadual n° 5.247/1991. 3. Atendimento, na instrução processual, ao disposto no art. 1°, I, do Decreto Estadual n° 38.084, de 19/07/1999 c/c o art. 2°, II, do Decreto Estadual n° 4.125, de 08/04/2009. 4. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o Despacho SEPLAG GNPP 0037961, da lavra da Gerência de Normas e Procedimentos de Pessoal. 5. Com as presentes considerações, que os autos sejam encaminhados à SEPLAG para as providências posteriores e, após, ao órgão de origem do(a) servidor(a).

PROC:20105.00004977/2018 - INTERESSADO: ADRIANA CAVALCANTI LOUREIRO MACIEL - ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 311/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA N° 146/2019, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a entidade privada para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9° da Constituição Federal e art. 105, V, da Lei Estadual n° 5.247/1991. 3. Atendimento, na instrução processual, ao disposto no art. 1°, I, do Decreto Estadual n° 38.084, de 19/07/1999 c/c o art. 2°, II, do Decreto Estadual n° 4.125, de 08/04/2009. 4. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com o Despacho SEPLAG GNPP 0021389, da lavra da Gerência de Normas e Procedimentos de Pessoal. 5. Com as presentes considerações, que os autos sejam encaminhados à SEPLAG para as providências posteriores e, após, ao órgão de origem do(a) servidor(a).

PROC: 20105.00005538/2018 - INTERESSADO: Ana Claudia Silva Melo - ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 308/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA N° 1712/2018, conclusivo pelo deferimento do pleito. 2. Ao servidor público estadual é assegurado o direito de contagem do tempo de contribuição prestado a órgão público para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9°, da Constituição Federal; art. 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas e art. 105, I e V, da Lei Estadual n° 5.247/1991. 3. Atendimento, na instrução processual, ao disposto no art. 1°, I, do Decreto Estadual n° 38.084, de 19/07/1999 c/c o art. 2°, II, do Decreto Estadual n° 4.125, de 08/04/2009. 4. Somente pode ser averbado para efeito de aposentadoria o tempo de serviço anterior à admissão do(a) interessado(a) no serviço público do Estado de Alagoas, não se admitindo a averbação de tempo concomitante, sendo aproveitado o tempo de acordo com DESPACHO SEPLAG GNPP 0017267, da lavra da Gerência de Normas e Procedimentos de Pessoal. 5. Com as presentes considerações, encaminhem-se os autos à SEPLAG para as providências posteriores e, após, ao órgão de origem do servidor.

PROC: E:01700.000001047/2019 - INTERESSADO: Gabinete do Secretário - ASSUNTO: Pessoas: Cessão de Servidor para outro Órgão DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-503/2019 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 73/2018, conheço e concordo com o Parecer PGE PA [0114984](#), com as razões nele contidas. 2. Ao órgão de origem.

PROC: E:01204.000000054/2018 - INTERESSADO: Isabela Soares Farias - ASSUNTO: Pessoas: Salário-Família DESPACHO JURÍDICO PGE/PA-CD-502/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO PGE PA 0109535, com as razões nele contidas. 2. À Alagoas Previdência.

PROC: 1700-4896/2017 - INTERESSADO: JOÃO JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA - ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD Nº 474/2019 - Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE nº 73/2018, conheço e concordo com o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA Nº 077/2019 (fls. 134-135), com as razões nele contidas. 2. Que os autos sejam remetidos à SEPLAG, para as providências de sua competência, e, em seguida, ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBCOORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS, DESPACHOU EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 01700.00004043/2018 - INTERESSADO: Ivonete Luz Silva - ASSUNTO: Aposentadoria - DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD-169/2019 - Acolhe-se o PARECER PGE/PA/SUBPREV-51/2019, conclusivo pela concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2. Com efeito, restam satisfeitos os seguintes requisitos: a) tempo mínimo de contribuição de 30 (trinta) anos; b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição expressa no artigo 3º, I, da Emenda Constitucional nº 47/2005; c) mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria. 3. Direito à paridade e integralidade. 4. Cálculo de competência da Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas. 5. Ato de aposentadoria de competência do Chefe do Poder Executivo. 6. Remessa ao Tribunal de Contas Estadual. 7. Ao Gabinete Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SEADES Nº - 020/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no uso de suas atribuições que são conferidas pelo I. do art. 114, da Constituição Estadual e o que consta do Processo Administrativo nº 1104-522/2018;e

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto Estadual nº 58.688/2018 que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para gestão de documentos e processos administrativos, mas especificamente a alínea “a” inciso III. do artigo 3º que incumbe a indicação de membros para a composição dos Núcleo Técnicos Setoriais de Gestão do SEI/AL

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL sem prejuízo de suas funções.

- a) RODRIGO OTÁVIO FERNANDES ARAÚJO, matrícula 203-8, inscrito no CPF sob o nº 998.753.306-04, que coordenará-Titular
- b) ENGELS BARROS DE CASTRO, matrícula 214-3, inscrito no CPF sob o nº 047.846.804-03, como suplente
- c) BIANCA MELO DOS SANTOS, matrícula 225-9, inscrita no CPF sob o nº 057.251.924-90,
- d) DANIELLA TEIXEIRA DE CASTRO SOUZA GAZZANEO, matrícula 245-3, inscrita no CPF sob o nº 041.735.104-62
- e) MARIA NILZA QUEIROZ DE CARVALHO, matrícula 35461-9, inscrita no CPF sob o nº 382.368.774-34
- f) JEFFERSON JOSÉ MACEDO SANTOS, matrícula 63.623-1, inscrito no CPF sob o nº 275.057.824-87

- g) DEIRISE SALGUEIRO FEITOSA, matrícula 167-8, inscrita no CPF sob o nº 410.971.904-63
- h) RITA BERNARDO BARROS DE ASSIS, matrícula 116-3, inscrita o nº 861.506.934-49
- i) DEVERTON DE MOURA PINTO, matrícula 348-4, inscrito no CPF sob o nº 411.113.544-72
- j) DAVID COSTA PEREIRA, matrícula 275-5, inscrito no CPF sob o nº 046.143.574-82
- k) VALÉRIA ALEXANDRE DE MELO, matrícula 262-3, inscrita no CPF sob o nº 083.607.884-56
- l) VERÔNICA PATRÍCIA MENDES DE LIMA, matrícula 24822-3, inscrita no CPF sob o nº 024.478.854-58
- m) ADELINA DE CARVALHO SILVA, matrícula 259-3, inscrita, no CPF sob o nº 008.215.414-71
- n) ANA LÚCIA PINTO DA SILVA, matrícula 34241-6, inscrita no CPF sob o nº 227.766.204-00
- o) ALINE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 239-9, inscrita no CPF sob o nº 036.347.914-70
- p) ANA CLAUDIA SILVA COSTA, matrícula 161-9, inscrita no CPF sob o nº 099.761.794-21
- q) RENATA JULY SANTOS PINHEIRO, matrícula 251-8, inscrita no CPF sob o nº 052.468.694-74
- r) DORIANE MARIA DE MOURA ALVES, matrícula 357-3, inscrita no CPF sob o nº 469.521.874-72

Parágrafo Único . As atividades do Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL são consideradas serviços público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2019.

EDENILSA MARIA CHAGAS DE LIMA
SECRETÁRIA DE ESTADO

*Republicação

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2019

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.043/0001-35, representado neste ato pelo Secretário de Estado, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte processo: Processo nº 13020-000103/2019.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste aviso.

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de divisórias em PVC para remanejamento, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do email compras.seades@outlook.com, gabinete.seades.gov@gmail.com ou diretamente no Setor de Compras à Avenida Comendador Calaça, 1399, Poço, Maceió/AL, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Mais informações pelo telefone (82) 3315-2887/2872

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

EDENILSA MARIA CHAGAS DE LIMA
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO Nº 004/2019

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.043/0001-35, representado neste ato pelo Secretário de Estado, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte processo: Processo nº 13020-000102/2019.

Prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste aviso.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de pintura, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades desta

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do email compras.seades@outlook.com, gabinete.seades.gov@gmail.com ou diretamente no Setor de Compras à Avenida Comendador Calaça, 1399, Poço, Maceió/AL, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Mais informações pelo telefone (82) 3315-2887/2872

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

EDENILSA MARIA CHAGAS DE LIMA
Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL

PORTARIA N° 030/2019

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

O Superintendente de Apoio à Produção Cultural, Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme, Decreto 4.136 de 08 de maio de 2009, Resolução Normativa RNP 005/2009, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE: nomear, provisoriamente, o servidor Thiago Lobo Souza, CPF 060.587.944-39, Gerente Administrativo, Mat. 94-9, Subgestor de controle, avaliação e uso de Energia Elétrica, Água, Telefonia e Serviços desta Secretaria de Cultura.

Paulo Pedrosa
Superintendente de Apoio à Produção Cultural
Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA N° 031/2019

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

O Superintendente de Apoio à Produção Cultural, Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece Art. 114 da Constituição do Estado de Alagoas e da Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:

Nome: Edlúcio Canuto Pereira Donato
Cargo: Superintendente – GTR2

Matrícula: 108-2

CI n°: 1226074

CPF n°: 035.680.394-51

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor unitário: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 1.400,00,00 (Um Mil e Quatrocentos reais)

Período: 14 a 18 de fevereiro de 2019.

Percurso: Maceió/Rio de Janeiro/Maceió.

Objetivo: Participar do Seminário Alagoas: Caminhos para o Futuro, no auditório do 12º andar da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, no município.

PAULO PEDROSA

Superintendente de Apoio à Produção Cultural
Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura de Alagoas

PORTARIA N° 032/2019

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

O Superintendente de Apoio à Produção Cultural, Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece Art. 114 da Constituição do Estado de Alagoas e da Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:

Nome: Paulo Pedrosa

Cargo: Superintendente de Apoio à Produção Cultural

Matrícula: 67-1

CI n°: 276834 SSP/AL

CPF n°: 151.699.104-44

Quantidade de Diárias: 04 (três)

Valor unitário: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

Valor Total: R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais)

Período: 14 a 18 de fevereiro de 2019.

Percurso: Maceió/Rio de Janeiro/Maceió.

Objetivo: Participar do Seminário Alagoas: Caminhos para o Futuro, no auditório do 12º andar da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, no município.

Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 – Fonte de Recurso 0100 (Estado)

PI 001384 do orçamento vigente.

PAULO PEDROSA

Superintendente de Apoio à Produção Cultural
Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura de Alagoas

*EDITAL N° 01/2019 – SECULT/AL EDITAL DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DE ALAGOAS RPV-AL 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de inscrição no Livro de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, ao esboço da Lei n° 6.513, de 22.09.2004, alterada pela Lei n° 7.172, de 30.06.2010, através do qual será concedida 01 (uma) inscrição para este ano no mencionado Registro, em conformidade com as condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETIVO

O presente Edital objetiva a realização de novas inscrições no Livro de Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas.

1.1 Será considerado como Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas, apto, na forma prevista na Lei acima citada, a ser inscrito no RPV-AL, a pessoa natural que detenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e para a preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma comunidade estabelecida no Estado de Alagoas, nas áreas de: Danças e Folguedos da Cultura Popular, Literatura Oral e/ou Escrita, Gastronomia, Música, Artes Cênicas, Artesanato, dentre outras.

2. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV-AL, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, residente no Estado de Alagoas há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição. Anexar documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência);
- b) tenha participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, comprovada através de: Carteira de Instituições Corporativas, cujo objeto esteja em consonância com o estatuto legal; ou declaração expedida pela Associação dos Folguedos Populares de Alagoas – ASFOPAL; ou citações em livros, artigos e/ou demais publicações de pesquisadores de renome; ou por meio de fotos ou textos publicados em material impresso datados; ou por declaração firmada por 03 (três) pessoas reconhecidamente idôneas, que tenham sido ou estejam radicados na localidade onde o candidato atue;
- c) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas à sociedade, de forma presencial e/ou por intermédio dos mais diversos meios de comunicação.

3. DA INSCRIÇÃO

O prazo para a entrega dos pedidos de inscrição será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de segunda-feira a quinta-feira das 09h às 13h, e na sexta-feira das 09h às 12h, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT, situada na Pç. Marechal Floriano Peixoto, 517, Centro, Maceió/AL.

3.1 Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão, disponíveis no portal da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas – SECULT (www.cultura.al.gov.br) ou na sede da SECULT, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com a formulação do pedido, declaram concordar com as normas deste Edital e os termos da Legislação específica acima referida.

3.2 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.

3.3 Formulada o requerimento de inscrição, a Secretaria de Estado da Cultura, considerando habilitado à inscrição do candidato, mandará publicar Edital no Diário Oficial

do Estado e em jornal de ampla circulação na capital do Estado, para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação por qualquer pessoa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

A dotação orçamentária vigente ocorrerá no Programa de Trabalho Concessão de bolsas para Mestres da Cultura Popular, Rubrica 33.90.48, Fonte 0100, do Orçamento da FDAC (Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais).

Ressalta-se também que a despesa consignada na dotação orçamentária informada nestes autos possui adequação orçamentária com a LOA/2019, bem como existindo compatibilidade com a PPA-2016/2019 e com a LDO/2019, destacando ainda que a citada despesa se refere a um repasse de cota financeira extra, de modo que tal valor não implicará em utilização, nem tampouco em redução do nosso custeio.

5. DOS VALORES

A bolsa de incentivo aos inscritos no Livro do Registro do Patrimônio Vivo de Alagoas consistirá no pagamento mensal, pelo Estado de Alagoas da quantia de 1,5 (um e meio) salário mínimo, em conformidade com a Lei Estadual 7.172/2010.

6. DO RESULTADO

Ultrapassado o prazo para conhecimento e impugnação, uma Comissão Especial, composta de 05 (cinco) membros, designada pela Secretária de Estado da Cultura entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área cultural específica, elaborará relatório acerca do habilitado, em número de 01 (uma) inscrição para este ano, em conformidade com o Art. 2º, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.513/04, cuja redação foi alterada pela Lei nº 7.172/2010.

6.1. Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei (Na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura alagoana, Na idade candidato; e na avaliação da situação de carência social do candidato), além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:

a) Reconhecimento na sua comunidade e por outros segmentos como transmissor e fomentador desse saber.

b) Sustentabilidade cultural – manifestações em processo de extinção

6.2. O relatório contendo o nome de 01 (um) habilitado será apresentado pela Comissão Especial que o elaborou, em audiência pública, a ser realizada no Conselho Estadual de Cultura, que expedirá Resolução sobre a idoneidade dos candidatos e registro no Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL.

6.3. Considerado apto, o candidato a Registro no Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, nos termos da Resolução citada no artigo anterior, será determinado pela Secretária de Estado da Cultural a sua inscrição mediante ato próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

7. DO CABIMENTO DE RECURSO

7.1 De todas as decisões havidas no presente Edital caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 dias úteis, assegurada sempre o contraditório e a ampla defesa ao licitante, mediante preenchimento do Modelo de Recurso (Em anexo).

7.2 O recurso será julgado pelo Conselho Estadual de Cultura, conforme prevê a lei 6513/04.

7.3 Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e através de jornais de grande circulação estadual nova lista com os nomes dos vencedores do certame.

8. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS

A inscrição no RPV – AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

a) Uso do título de Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas; e

b) Percepção de bolsa de incentivo a ser-lhe paga pelo Estado de Alagoas, descrita no item 5 deste edital;

c) Receber, quando necessário, da Secretaria de Estado da Cultura, assistência técnica e administrativa ao bom desempenho de suas atividades.

8.1. Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-AL terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, tampouco geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Estado.

8.2. Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV-AL extinguir-se-ão:

a) Pelo cancelamento da inscrição; e

b) Pelo falecimento do inscrito.

9. DOS DEVERES DOS INSCRITOS

A Secretaria de Estado da Cultura oferecerá os meios necessários para que os inscritos no Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Alagoas – RPV-AL, possam cumprir os deveres a eles atribuídos na forma da referida Lei:

a) Participar de programas de ensino e de aprendizagem dos seus conhecimentos e técnicas, organizados pela Secretaria de Estado da Cultura, cujas despesas serão custeadas pelo Estado; e

b) Ceder ao Estado, para fins não lucrativos, de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.

10. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2019.

*republicado por incorreção

PAULO PEDROSA
Superintendente de Apoio à Produção Cultural
Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura de Alagoas

1. Nome	_____		
Completo	_____		
2. Mais conheci-	_____		
do como	_____		
3. Endereço	_____		
4. Nº _____	5. bairro _____	6. CEP _____	
7. RG _____	8. CPF _____		
9. Tel. _____	10. Cel.: _____	11. e-mail: _____	
12. região _____	13. município _____		
14. Ponto de _____			
Referência			
15. Tempo de residência em Alagoas _____	16. Nascimento _____		
17. Qual a principal fonte de renda? Trabalhador assalariado () Aposentado () Pensionista () Sem renda ()			

Outro? _____

Atividade Cultural Desenvolvida

18. Danças e Folguedos () Qual? _____

Função no Grupo: _____

Há quanto tempo exerce a função? _____

Caso esteja atuando, qual o nome do grupo? _____

Quantas apresentações o grupo realiza por ano? (estimativa) _____

Locais de apresentação _____

Nº de componentes do grupo _____

Repassa o repassou suas habilidades para outras pessoas? () sim () não

19. Artesanato () Tipo: _____

Há quanto tempo exerce a atividade? _____

Repassa o repassou suas habilidades para outras pessoas? () sim () não

20. Literatura Oral Trovas () Estória de trancoso () Lendas e mitos () Cordelista ()

Há quanto tempo exerce a atividade? _____

Repassa o repassou suas habilidades para outras pessoas? () sim () não

21. Literatura Oral Escrita Cordelista () Outra: _____

Há quanto tempo exerce a atividade? _____

Repassa o repassou suas habilidades para outras pessoas? () sim () não

22. Gastronomia Comida típica () - Qual? _____

Há quanto tempo exerce a atividade? _____

Repassa o repassou suas habilidades para outras pessoas? () sim () não

24. Teatro de Mamulengo () Caso exista, qual a denominação? _____

Há quanto tempo exerce a atividade? _____

Repassa o repassou suas habilidades para outras pessoas? () sim () não

25. Medicina Popular () Tipo _____

Há quanto tempo exerce a atividade? _____

Repassa o repassou suas habilidades para outras pessoas? () sim () não

26. Outra atividade não prevista acima () Qual? _____

27. Justificativa da Proposição: (pode vir em documentação _____

separada, acompanhada de recortes de jornais, panfletos, cartazes, etc.) _____

28. Local e _____

Data: _____

29. Assinatura do Proponente: _____

- 30. ANEXAR:**
- 03 fotografias 3x4 ou 5x7
 - cópia do RG, ou Certidão de Nascimento/Casamento
 - cópia do CPF
 - cópia do comprovante de residência (recibo de água ou energia) ou Declaração em conformidade com a Lei nº 7115, de 29/08/1983
 - comprovante de tempo de atividade, tais como: carteira de instituições corporativas; Declaração expedida pela ASFOPAL; Citações em livros de pesquisadores de renome; Fotos ou textos publicados em material impresso data; Declaração de 03 (três) pessoas idôneas, que tenham sido ou estejam radicados na localidade onde o candidato atue ou atuou.

responsável: _____ local: _____ data: _____

Dúvidas e Informações: (82) 3315 7872/3315 7894 • cultura.sidc@gmail.com

NOME DO PROPONENTE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	
E-MAIL	TELEFONE
ETAPA DO RECURSO	
() HABILITAÇÃO	
() Avaliação da Comissão de Mérito	
Recurso	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2019 – SECULT/AL EDITAL DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DE ALAGOAS RPV-AL 2019

EDITAL Nº 02/2019 – V CONCURSO DE POESIA JORGE DE LIMA da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL, sediada na Praça dos Martírios, no antigo Palácio Floriano Peixoto, s/n, Centro no Município alagoano de Maceió, com o objetivo de estimular a produção literária na categoria poemas e estabelecer intercâmbio com escritores alagoanos, realizará licitação, na modalidade CONCURSO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o Regulamento do V Concurso de Poesia Jorge de Lima, estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital, em conformidade com a política cultural do Estado do Governo de Alagoas, tem por objeto convidar os interessados a apresentarem propostas para a publicação de poemas, visando:

1.1.1. Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e as entidades a eles vinculadas, atendendo às demandas do Estado e às aspirações da sociedade;

1.1.2. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens e o fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

1.1.3. Realizar projetos e programas de incentivo e fortalecimento do campo literário, a fim de garantir sua visibilidade.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade : 510021

Fonte:0100

Elemento de Despesa:339031

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação interessados residentes no Estado de Alagoas e com, no mínimo, dezoito anos.

3.2 Não poderá participar desta licitação servidor ou dirigente da SECULT/AL e membro da Comissão de Julgamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de 11 de fevereiro a 19 de março, os licitantes interessados em participar desta licitação deverão entregar, de segunda a sexta – feira, das 8h às 14h, na sede da SECULT/AL, ou postar via Correios, documentos e proposta, em envelopes fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE I

- Documentos
- Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL
- Edital Nº 02/2019
- V Concurso de Poesia Jorge de Lima

ENVELOPE II

- Proposta
- Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL
- Edital Nº 02/2019
- V Concurso de Poesia Jorge de Lima

4.1.1. Nenhuma inscrição será aceita após o período indicado no subitem 4.1. Considerada a data de entrega na sede da SECULT/AL, seja a data de postagem nos Correios.

4.2. A inscrição nesta licitação será inteiramente gratuita.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. No Envelope N° 1, deverá estar acondicionados os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição, disponível no sítio da SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br);

5.1.2. Cédula de identidade (RG);

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Pessoal Físicas (CPF);

5.1.4. Prova de residência no Estado de Alagoas;

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6. DA PROPOSTA

6.1. No ENVELOPE N° 2, deverá estar acondicionado proposta impressa de 01 (um) único poema inédito, assim entendido aquele nunca premiado em concurso anterior e não publicado até a data de encerramento das inscrições desta licitação.

6.2. O tema do poema será livre, não podendo, contudo:

6.2.1. Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime ou contravenção penal, ou que possam ser entendidos como incitação a prática de crime ou contravenção penal;

6.2.2. Constituir ofensa à liberdade de consciência e de crença; e

6.2.3. Conter teor grosseiro, ofensivo, discriminatório, ou que viole a legislação vigente;

6.3. O Poema deverá ser produzido em Língua Portuguesa, devendo seu texto:

6.3.1. Conter título;

6.3.2. Apresentar correção ortográfica e gramatical, inclusive em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo se trate de recurso estilístico;

6.3.3. Estar impresso em folhas A4, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, todas elas contadas e numeradas no canto superior direito, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento de 1,5 cm;

6.3.4. Ter, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 05 (cinco) laudas.

6.4. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa de poema poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

6.5. A proposta impressa de poema será identificada tão-somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

7.1. Os documentos e as propostas serão julgados pela Comissão de Julgamento, comissão especial integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da literatura alagoana, servidores públicos ou não.

7.1.1. Os membros da Comissão de Julgamento serão escolhidos, de forma motivada, pela SECULT/AL, entre escritores, especialistas em literatura, jornalistas e críticos literários.

7.2. Os membros da Comissão de Julgamento serão designados por Portaria da Secretaria de Estado da Cultura, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A comissão de Julgamento verificará os documentos e as propostas apresentadas, de Logo inabilitando os licitantes que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital e desclassificando as propostas que não esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital; caracterizem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou não sejam de autoria do licitante, mediante parecer técnico que expresse e fundamentadamente motive a decisão.

8.2. As propostas serão julgadas anonimamente.

8.3. O Julgamento das propostas considerará como critérios de avaliação o Uso Adequado da Linguagem Própria da Poesia, a Originalidade e Criatividade que caracterizam o texto em sua essência.

8.4. Considerar-se-á:

8.4.1. Originalidade- conteúdo inusitado e inovador;

8.4.2. Criatividade- talento e inteligência do autor, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador;

8.4.3. Uso adequado da linguagem própria da poesia- uso pertinente de técnicas e recursos específicos aplicados à linguagem da poesia;

8.5. Cada julgador poderá atribuir à proposta um máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo, no máximo 10 (dez) pontos relativos à originalidade, 10 (dez) pontos relativos à criatividade e 30 (trinta) pontos relativos ao Uso adequado da linguagem própria da poesia.

8.6. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 8.3., obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:

8.6.1. Originalidade:

8.6.1.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.1.2. 05 pontos acaso julgado satisfatório – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.1.3. 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.2. Criatividade:

8.6.2.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.2.2. 05 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.2.3. 10 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.3. Uso adequado da linguagem própria da poesia:

8.6.3.1. 01 ponto acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.3.2. 15 pontos acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.3.3. 30 pontos acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.7. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 8.3.

8.8. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham pontuação final igual ou maior que 25 (vinte cinco) pontos, elaborando-se ordem de classificação decrescente.

8.9. O julgamento da proposta será sintetizado no Gabarito de Julgamento – Anexo I deste Edital.

8.10. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motive.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do V Concurso de Poesia Jorge de Lima será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e em meio eletrônico, na internet (www.cultura.al.gov.br) , além de em jornal diário de grande circulação estadual e em jornal de circulação nos Municípios ou na região abrangida pelo certame (se houver)

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. De toda e qualquer decisão da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, caberá recurso administrativo, interposto na sede da SECULT/AL, ou postado via Correios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da última publicação do resultado do V Concurso de Poesia Jorge de Lima, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

10.1.1 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.1.2. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo.

10.2. O recurso administrativo será dirigido à Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Comissão de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.2.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O prazo do recurso administrativo não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada aos interessados.

10.4. Julgado procedente qualquer recurso administrativo interposto, novo resultado do V Concurso de Poesia Jorge de Lima será publicado no Diário Oficial do Estado

de Alagoas e em meio eletrônico, na Internet (www.cultura.al.gov.br), além de em jornal diário de grande circulação estadual e em jornal de circulação nos Municípios ou na região abrangida pelo certame (se houver)

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Julgamento encaminhará o procedimento licitatório para homologação para Secretaria de Estado da Cultura e, após adjudicação aos licitantes vencedores.

11.2. O primeiro, segundo e terceiro colocado neste concurso receberão prêmio em dinheiro, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuídos:

11.2.1. 1º colocado – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

11.2.2. 2º colocado – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

11.2.3. 3º colocado – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

11.3. Outros licitantes, de acordo com decisão da Comissão de Julgamento, acompanhada de parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive, serão premiados com Menção Honrosa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital se encontra disponível no site da SECULT/AL (www.cultura.al.gov.br) e na sua sede, localizada na Praça dos Martírios, no antigo Palácio Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município alagoano de Maceió.

12.1.1. Maiores informações sobre este Edital também poderão ser obtidas na sede da SECULT/AL.

12.2. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia de íntegra deste Edital e de seus anexos o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32 5º, da Lei nº 8.666, de 1993

12.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, não sendo administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3.1. Os documentos e as propostas encaminhados à SECULT/AL para este concurso, inclusive em original, não serão devolvidos.

12.4. A Secretaria de Estado da Cultura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. A Participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se á o dia do início e incluir-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

12.9.1. ANEXO I – Gabarito de Julgamento;

12.9.2. ANEXO II – Cronograma.

ANEXO I GABARITO DE AVALIAÇÃO

Envelope N°

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	Originalidade	1 a 10 pontos			
02	Criatividade	1 a 10 pontos			
03	Uso adequado de Técnicas/ características deste estilo literário	1 a 30 pontos			
Total de Pontuação					
Média de Pontos Obtidos					
Resultado: () Classificado () Desclassificado					

Local e Data da Avaliação:		
Assinatura dos Avaliadores		
_____	_____	_____
Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03

ANEXO II

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do Edital	11 de fevereiro de 2019
Período de Inscrições	11 de fevereiro a 19 de março de 2019
Análise dos Documentos	20 a 21 de março de 2019
Comissão Julgadora	22 a 25 de Março de 2019
Publicação dos Resultados	27 de Março de 2019
Prazo para Recursos	27 de Março a 02 de Abril de 2019
Análise de Recursos	03 a 04 de Abril de 2019
Publicação do Resultado Final	05 de Abril de 2019

PAULO PEDROSA
Superintendente de Apoio à Produção Cultural
Exercendo Interinamente a Função de Secretário de Estado da Cultura de Alagoas

Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2100-549/2017.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SSP/AL N° 003/2019
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de revisão e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Central Telefônica destinado a Secretaria de Estado ad Segurança Pública para atender o CIOSSP/SSP, na forma contida neste Edital e seus anexos.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019, AS 15:00h, Horário de Brasília.
Disponibilidade nos sites www.comprasnet.gov.br, UASG sob o n° 926474 e www.seguranca.al.gov.br. Informações: contato: (82)3315-2369/3315-2367.

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Washington Luiz Costa Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios

PROCESSOS N° 2100 000007/2019
INTERESSADOS: AMORIM & AMORIM LTDA.
ASSUNTO: Ressarcimento de avaria

DESPACHO N° 211/GS/AE/2019

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado diante de expediente encaminhado pela interessada solicitando o ressarcimento de despesas referentes aos reparos decorrentes de avarias em veículo locado por esta Secretaria de Estado, em conformidade com o Contrato AMGESP N° 363/2013.
2. Atendidas as recomendações da PGE (fls. 10), autorizo a emissão de Nota de Empenho e pagamento dos valores indicados pela Chefia de Frota desta Secretaria de Estado, conforme o atesto constante às (fls. 11).
3. Em decorrência do trâmite processual, referidos processos encontram-se aptos para pagamento apenas no exercício financeiro do ano de 2019, assim, necessário este reconhecimento da dívida referente ao procedimento relacionado no seguinte programa de trabalho:

PT: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão
Região de Planejamento: 210
Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores
Subelemento 68 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100

4. Ademais, saliento que, em consonância com o Despacho da SUPOFC, este reconhecimento é compatível com a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício desde que haja suplementação orçamentária para compensação do referido valor da despesa.
4. Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos.
5. Destarte, publique-se este Despacho no Diário Oficial do Estado de Alagoas, após, sigam os autos à GERCON/SSP, para pagamento.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2019.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR - CEL QOC PM R/R
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 397182

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA 764/2019-SERIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei n° 7.623 de 13 de maio de 2014 que altera a Lei Delegada n° 44, de 08 de abril de 2011, e as disposições do Decreto Estadual n° 17.930, de 27 de janeiro de 2012:

RESOLVE designar a servidora, abaixo relacionada, como subgestora de passagens aéreas da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, visando à habilitação ao Sistema de Gestão de Passagens Aéreas (SGPA) junto à Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP):

I – CECILIA CARINA SANTOS DE MELO, mat. 4822, Assessoria de Gabinete;

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió, 07 de fevereiro de 2019.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

PORTARIA 765/2019-SERIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n° 47, publicada no Diário Oficial em 10 de agosto de 2015, com base no artigo 59 da Lei de Execuções Penais - LEP, bem como no Decreto n° 38.295 de 14 de fevereiro de 2000 – Regulamento do Sistema Penitenciário RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor o Conselho Disciplinar da seguinte Unidade Penitenciária:

PRESÍDIO DO AGRESTE – PA		
NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rodrigo Lima e Silva	Presidente	53.307-6
Débora Elias de Amorim	Secretária	51.038-6
Evaldo Soares da Silva	Membro	50.611-7
Patrícia Rodrigues de Oliveira	Membro	90205
Suely Miranda Alves da Graça	Membro	90208

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 32/2018-SERIS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió 07 de fevereiro de 2019.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

PORTARIA 766/2019-SERIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada n°. 47, de 10 de agosto de 2015, bem como no artigo 67, caput, da Lei n° 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Gestor/Fiscal do Termo de Contrato SERIS 024/2014, o qual versa sobre a prestação de serviço de cogestão prisional, passando do Sr. JOSÉ ALEXSANDRO LUZ DA SILVA, para:

- RODRIGO DE LIMA E SILVA, Chefe do Presídio do Agreste, CPF 062.943.804-80, Mat. 53.307-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió 7 de fevereiro de 2019.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. QOC PM R/R
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Nº Processo: 1800.013019/2018

Interessado: SEE - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da SUFIC (fls. 16), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício nos termos do despacho da Chefia de Orçamento (fls. 15), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 07 de fevereiro 2019.
LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva de Educação

Nº Processo: 1800.013020/2018

Interessado: SEE - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da SUFIC (fls. 27), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício nos termos do despacho da Chefia de Orçamento (fls. 26), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 07 de fevereiro 2019.
LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva da Educação

Nº Processo: 1800.013023/2018

Interessado: SEE - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da SUFIC (fls. 500), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício nos termos do despacho da Chefia de Orçamento (fls. 499), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 07 de fevereiro 2019.
LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva de Educação

Nº Processo: 1800.013024/2018

Interessado: SEE - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da SUFIC (fls. 60), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício nos termos do despacho da Chefia de Orçamento (fls. 59), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 07 de fevereiro 2019.
LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva de Educação

Nº Processo: 1800.013025/2018

Interessado: SEE - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da SUFIC (fls. 36), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício nos termos do despacho da Chefia de Orçamento (fls. 35), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 07 de fevereiro 2019.
LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva de Educação

Nº Processo: 1800.013026/2018

Interessado: SEE - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

Assunto: Pagamento

DECLARAÇÃO

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho da SUFIC (fls. 343), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício nos termos do despacho da Chefia de Orçamento (fls. 342), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Gabinete/SEDUC, 07 de fevereiro 2019.
LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Secretária Executiva de Educação

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF N° 258 /2019

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE COTA ORÇAMENTÁRIA EM FONTES DISTINTAS À DE RECURSOS ORDINÁRIOS, APRESENTANDO COMO BASE A RECEITA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual,

Considerando a Lei Estadual n. 8.091, de 23 de janeiro de 2019, a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2019; Considerando o Decreto Estadual n. 63.847, de 30 de janeiro de 2019, o qual dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do estado de alagoas para o exercício financeiro de 2019;

Considerando, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos referentes à liberação de cota orçamentária em determinadas fontes de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, em razão do início do Exercício Financeiro de 2019, que a liberação de cotas orçamentárias a empenhar para os Órgãos e entidades da Administração indireta que utilizam fontes de recursos distintas da de Recursos Ordinários será feita nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Os valores contidos no Anexo Único correspondem a 50% (cinquenta por cento) da receita realizada pelos órgãos no exercício de 2018.

§ 1º - A distribuição das cotas para empenho em suas respectivas fontes, priorizará o grupo da natureza de despesa 3 – custeio.

§ 2º – Os valores dos quais trata o presente artigo contemplam o período de janeiro a junho do exercício financeiro corrente, desta forma, a liberação para o último semestre ficará condicionada a publicação de nova portaria.

§ 3º – Em caso de reestimativa da receita, elaborada pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), for identificada frustração de receita, o limite disposto no caput poderá ser contingenciado.

Art. 3º - Excepcionalmente as entidades descritas no caput, poderão realizar requerimento junto à SEFAZ, quando for necessário acréscimo aos valores estabelecidos no Anexo Único da presente Portaria, atendidos os requisitos abaixo:

I – Demonstrar que a receita realizada, até o período da solicitação, é efetivamente maior que as despesas empenhadas e não pagas, descontados quaisquer valores de restos a pagar e demais obrigações;

I – Extratos Bancários de Conta Tipo D, desde que a Unidade Gestora seja autorizada a utilizá-la; e

III – Somente na hipótese de Superávit Financeiro, acrescentar a publicação do crédito.

Parágrafo Único – O requerimento do qual trata este artigo deverá ser protocolado, em conjunto com todos os documentos descritos nos incisos, indicando o Grupo de Natureza da Despesa pretendido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GSEF N° 258 /2019					
UNIDADE GESTORA		FONTE	ARRECADADO 2018 621210101 COTA A LIBERAR		2019
190563	FUNDO SEGURANCA PUBLIC	0291	R\$	3.149.151,83	R\$ 1.574.575,92
190565	FUNDO DEFESA CIVIL	0112	R\$	18.354,00	R\$ 9.177,00
190565	FUNDO DEFESA CIVIL	0122	R\$	11.952,42	R\$ 5.976,21
410504	ARSAL	0291	R\$	6.016.403,09	R\$ 3.008.201,55
410506	ITEC	0291	R\$	14.410.208,01	R\$ 7.205.104,01
410510	CARHP	0291	R\$	684.718,49	R\$ 342.359,25
410511	FUNDO DESENVOLVIMENTO RH	0291	R\$	2.894.792,49	R\$ 1.447.396,25
410512	DETRAN	0291	R\$	100.621.059,30	R\$ 50.310.529,65
510020	SEDUC	0107	R\$	16.028.733,31	R\$ 8.014.366,66
510020	SEDUC	0113	R\$	682.551.663,59	R\$ 341.275.831,80
510516	UNEAL	0291	R\$	415.604,57	R\$ 207.802,29
510517	IZP	0291	R\$	78.167,60	R\$ 39.083,80

510520	DITEAL	0291	R\$	167.176,00	R\$	83.588,00
510522	FUNDO ESPORTE	0123	R\$	893.933,55	R\$	446.966,78
510524	FES	0120	R\$	280.906.629,24	R\$	140.453.314,62
510551	IPASEAL-SAÚDE	0291	R\$	23.206.092,27	R\$	11.603.046,14
510556	UNCISAL	0291	R\$	598.748,86	R\$	299.374,43
510557	FUNDO DE AÇÕES CUTURAIS	0291	R\$	76,69	R\$	38,35
520528	IDERAL	0291	R\$	2.718.072,38	R\$	1.359.036,19
520533	FUNTURIS	0291	R\$	1.284.105,82	R\$	642.052,91
520555	ADEAL	0291	R\$	816.025,16	R\$	408.012,58
530538	DER	0291	R\$	8.265.059,12	R\$	4.132.529,56
530539	SERVEAL	0291	R\$	16.310,00	R\$	8.155,00
530542	IMA	0291	R\$	5.116.390,67	R\$	2.558.195,34
530543	FUNDO RECURSOS HÍDRICOS	0291	R\$	186.059,63	R\$	93.029,82
540036	CORPO DE BOMBEIROS	0112	R\$	2.488.419,57	R\$	1.244.209,79
540036	CORPO DE BOMBEIROS	0115	R\$	1.319.476,46	R\$	659.738,23
540036	CORPO DE BOMBEIROS	0121	R\$	50.455,46	R\$	25.227,73
540547	FUNDO DO COMSUMIDOR	0291	R\$	1.999.000,06	R\$	999.500,03

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
------------------------------	---------------------------------

ATO DE CREDENCIAMENTO SRE N° 001/2019

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto n° 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto n° 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF n°s 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF n° 37, de 2015.

PROCESSOS SF N°s: 1500-022161/2018 + 3 VOL

INTERESSADO: OLIVEIRA & NOBRE ATACADISTA LTDA

CNPJ: 07037124/0001-90 CACEAL: 24104592-4

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. CNAE: 46397/01

ENDEREÇO: Rua Cicero Bezerra Soares, 634, Santana do Ipanema/AL – CEP: 57500-000

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
 Concessão Inicial Prorrogação Alteração Cancelamento

CREDENCIAMENTO SOLICITADO:
 art. 3° do Decreto n° 20.747/2012 (normal)
 § 7° do Art. 1° da IN SEF 29/2012 (substituto tributário)

CREDENCIAMENTO PRECÁRIO:
 Possui Não possui

CONTRIBUINTE EM INÍCIO DE ATIVIDADE:
 Sim. Data de início da atividade constante no CACEAL
 Não. Data de início da atividade constante no CACEAL em 22/11/2014

Cláusula primeira. Fica alterado o Regime Especial SRE n° 013/2017, publicado no DOE de janeiro de fevereiro de 2017, ficando a empresa acima qualificada, doravante denominada de INTERESSADA, autorizada a utilizar o regime de tributação favorecida previsto no Decreto n° 20.747, de 26 de junho de 2012.

§1º. Aplica-se, para a Interessada:
 I - as disposições da Seção III do Capítulo IV (arts. 11 a 16) do Decreto n° 20.747, de 2012, que dispõe sobre a condição de contribuinte substituto;
 II - as disposições do § 7° da Instrução Normativa SEF n° 18, de 2018, referente à forma de substituição tributária nas operações com “aguardente de cana”, NCM 2208.40.00 e CEST 02.004.00, previsto no item 1 da Tabela “D” do Anexo Único da referida Instrução Normativa.

Cláusula segunda. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 2012, e das cláusulas constantes do presente instrumento.

§ 1º A Interessada fica obrigada a:

I - utilizar nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal digital;

II - verificar, mensalmente, a existência de pendências relativas à omissão de registro de entradas e saídas de mercadorias, caso em que, espontaneamente, deverá comprovar a regularidade de suas operações perante a Secretaria de Estado da Fazenda;

III - declarar o imposto devido mensalmente;

IV - entregar a relação de estoque das mercadorias existentes ao final do dia anterior àquele em que iniciar a fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitada;

V - apresentar declaração, se for o caso, informando que não existe mercadoria em estoque no dia anterior ao início da fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, na Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência;

VI - atender disciplina da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º Na hipótese de contribuinte em início de atividade, apresentar à Chefia Gerência Regional de Administração Fazendária - GRAF de seu domicílio tributário, comprovação da existência de, no mínimo, 12 empregados registrados em até 30 (trinta) dias a contar do credenciamento.

§ 3º Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas no sistema informatizado da Secretaria de Estado da Fazenda.

Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

II - será disponibilizado, mediante cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.

III - ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ,

desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

V - sujeita a Interessada:

a) ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, as exigências contidas neste instrumento; e

b) ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto nº 25.370, de 20/03/2013.

VI - terá vigência pelo período de 36 (trinte e seis) meses, contados a partir da sua entrada em vigor;

VII - entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, 03 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL

OLIVEIRA & NOBRE ATACADISTA LTDA

EDITAL GJ N.º 043/2019

PORTARIA SRE N.º 005/2019

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.359/2019, referente à Empresa GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A., Caceal nº 240.70290-5:

PROCESSO PRINCIPAL: 1500-016035/15
PROCESSOS ANEXOS: 1500-022879/15; 1500-034328/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.39363-001, PROTOCOLIZADO EM 08/05/2015
PESSOA AUTUADA: "GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A."
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.70290-5
INSCRIÇÃO FEDERAL: 07.369.685/0023-00
MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL
SERVIDOR FISCAL (AUTUANTE): EDGAR SARMENTO PEREIRA FILHO
JULGADOR FAZENDÁRIO: MARCELO J. F. DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS
DECISÃO GJ 21.359/2019

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS REFERENTES A AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS REALIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. (1) Pagamento do crédito tributário na conformidade da revisão do lançamento procedida pelo autuante ("Aditamento Fiscal nº 1") - conforme "Comprovante de Operação" e respectivo "DAR/CB", "Extrato de Arrecadação por CACEAL" emitido pela Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário, por meio do sistema de processamento de dados desta Secretaria da Fazenda, e "Planilha de Consolidação do Débito" referente à "Simulação 258104", obtida junto à GERAC -, importando reconhecimento do débito e desistência da defesa (art. 17, incisos III, IV e V, Lei Estadual nº 6.771/06, na redação ao tempo do pagamento). (2) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da revisão do lançamento ("Aditamento Fiscal nº 1"). (3) Encerramento do processo administrativo tributário, nos termos dos arts. 17, V e 22, I, da Lei Estadual nº 6.771/06, na redação vigente ao tempo do pagamento. (4) Reexame necessário pelo Conselho Tributário Estadual, em face da procedência parcial do lançamento (art. 48, I, Lei Estadual nº 6.771/06). (5) Competência da Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC no que se refere ao controle do crédito e, notadamente, à homologação do pagamento efetuado (arts. 70 a 72 da Lei Estadual nº 6.771/06), podendo tanto proceder à homologação como recusá-la.

Sob os fundamentos de fato e de direito expostos, considerando o estatuído nos arts. 28 e 29 da Lei Estadual nº 6.771/06, DECIDE este juízo administrativo singular: 1) julgar pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO levado a efeito por meio do Auto de Infração nº 70.39363-001, protocolizado em 08/05/2015; 2) com fulcro nos arts. 17, V, 22, I, e 28, § 4º, I, da Lei Estadual nº 6.771/06, na redação vigente à época do pagamento, reconhecer como extinto o processo administrativo tributário, em face do reconhecimento do débito pelo sujeito passivo, conforme pagamento realizado de acordo com "EXTRATO DE ARRECAÇÃO POR CACEAL" (fl. 12 do segundo processo anexo), emitido a partir dos bancos de dados geridos pela Tecnologia da Informação e pela Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Ressalta-se a competência da Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC no que se refere ao controle do crédito e, notadamente, à homologação do pagamento efetuado (arts. 70 a 72 da Lei Estadual nº 6.771/06), podendo tanto proceder à homologação como recusá-la, se conforme ou não com a legislação aplicável; sendo que, na hipótese de recusa da homologação, deverá a mesma GERAC enviar, pelas formas de direito, a cobrança de eventuais saldos remanescentes.

Fica ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45 e 46, da Lei Estadual nº 6.771/06.

Em face da procedência parcial do lançamento, encaminhem-se os autos ao Conselho Tributário Estadual, para reexame necessário (art. 48, I, Lei Estadual nº 6.771/06).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, inclusive a Representação Fiscal e os advogados do sujeito passivo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Gerência de Julgamento, Maceió, 08 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

Protocolo 397128

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11/12/2013, e conforme memorando nº 062/2019 SRE-SEFAZ/AL, que originou o processo administrativo 1500-005798/2019, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA,

Art. 1º Fica o servidor PEDRO NETO SOARES GAIA Auditor Fiscal da Receita Estadual, AFRE-VIII, matrícula nº 24.313-2, CPF nº 240.560.144-34, designado para prestar serviços na Gerência de Fiscalização de Operações em Trânsito - GEOT.

Art. 2º Fica atribuído o servidor designado no art. 1º, produtividade fiscal nos termos do item 3 da alínea "b" do inciso I do art. 3º, combinado com o item 3 do Quadro II do Anexo Único, da Portaria SEF nº 558, publicada no Diário Oficial edição de 5 de novembro de 2002.

Art.3º. A auferição do prêmio de produtividade fiscal de que trata o art.2º, será proporcional à realização das tarefas no âmbito da GEOT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 1500-049805/2017
INTERESSADO: LUIS EDUARDO ARAUJO SANTOS & CIA LTDA - ME
CACEAL: 24419047

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 07 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EMENTA

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado:

PROC. Nº: 1500-034319/2017
INTERESSADO: TOP VENDAS NETWORK DISTRIBUIDORA LTDA
CACEAL: 24732104

SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SRE Nº 010/2019

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado, encontra-se no CACEAL com a inscrição estadual inapta há mais de 5 (cinco) anos e o que consta no Memorando GECAD Nº 045/2019.

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que conforme o disposto nos Art. 54, 55 e 60, inciso II, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art.s 25 e 26, § 1º do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	Data da Inaptação
24008931-6	AVON COSMETICOS LTDA	1500-005854/2019	05/07/2011

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 165/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-005635/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	24261297-0
B.VASCONCELOS BENTO – EPP	24296573-3
IRMAOS COSTAS LTDA – EPP	24751184-6
MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME	24262422-7
T. A. BARBOSA – ME	24420496-9

Maceió 08 de Fevereiro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 166/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-004247/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
BOA NOVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	24267231-0
H KIDS CONFECÇOES LTDA - ME	24482091-0
V F FERREIRA DOS SANTOS - ME	24452096-8

Maceió 08 de Fevereiro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD Nº 167/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-004243/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
D R SOARES COWORKING – ME	24744177-5
G J DA SILVA MERCADINHO – ME	24416683-8
G. DOS SANTOS SILVA – ME	24723456-7
G. F. DA SILVA COMERCIO – ME	24220273-0
G. FERREIRA DA SILVA CONFECÇOES – ME	24220037-0
J L DE FARIAS – ME	24094683-9
J. L. MAURICIO INDUSTRIA E COMERCIO – ME	24104581-9

J. M. ALVES LARANJEIRA AGROPECUARIA	24400118-9
QUITERIA BARROS RIOS VIDAL – ME	24840552-7
R C DE OLIVEIRA SILVA METALURGICA – ME	24403910-0
ROSIANE V DA SILVA – ME	24218370-0
S. A. SANTOS CAETANO – ME	24600621-8
T. A. F. SILVA COMERCIO DE IMPORTADOS – ME	24220286-1
T. P. SOUZA DOS SANTOS CANAVIEIRO – ME	24200375-3
W DA SILVA ARAUJO PERFUMARIA – ME	24403987-9

Maceió 08 de Fevereiro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
EDITAL GECAD N° 168/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-005948/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3°.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os §§ 3° e 4° do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007.

RAZÃO SOCIAL	CACEAL
A DE ARAUJO LESSA - ME	24298832-6
JANETE PEDROSA DA SILVA RODRIGUES - ME	24732838-3

Maceió 08 de Fevereiro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 169/2019

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “C” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte abaixo identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptação no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas,

EDITAL GECAD N° 710/2018

CACEAL: 24745599-7

RAZÃO SOCIAL: LOBO FERREIRA SERVICOS DE BELEZA LTDA – ME

PROCESSO N°: 1500-004465/2019

Maceió, 08 de Fevereiro de 2019

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro - GECAD

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n° 09, realizada em 06/03/2018.

CTE N°: 044/2015

PROCESSO N°: 1500-012464/2011

AUTO DE INFRAÇÃO N° 7000910001

AUTUADA: NOVO BAZAR DO POVO ALAGOANO LTDA - ME

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR(A): JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA

PRESIDENTE: GERMANA Mª LEAL DE O. MENDONÇA

SESSÃO ORDINÁRIA N° 09 – REALIZADA EM 06/03/2018

ACÓRDÃO CTE-2C N° 126/2018

EMENTA – ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS COMPROVADO PELA DIFERENÇA ENTRE AS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. JULGAMENTO TOTALMENTE PROCEDENTE NA COORDENADORIA DE JULGAMENTO. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE PARA ALTERAR DE OFÍCIO A PENALIDADE PARA O ART. 79 DA LEI 5.900/96. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO AO DIRETO DE DEFESA. POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO RETROATIVA DA PRESUNÇÃO ESTABELECI-DA PELA LEI. NORMA PROCEDIMENTAL. CONTRIBUINTE OBRIGADO À EMISSÃO DE CUPOM FISCAL NAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, CONFORME ART. 50, § 2° DA LEI 5.900/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 6846/07. NO MÉRITO. FATOS NÃO REFUTADOS PELO CONTRIBUINTE. INCONTROVERSO. ÚLTIMA DILIGÊNCIA ATESTA A SINTONIA DOS DADOS APONTADOS PELO FISCO COM OS INFORMADOS PELO CONTRIBUINTE. DASN. PROCEDENTE EM PARTE. ALTERAÇÃO DA MULTA. ART. 79 DA LEI 5.900/96.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual – CTE em conhecer do Recurso Ordinário para, por maioria qualificada de votos, dar-lhe parcial provimento tão somente para, de ofício, reclassificar a penalidade para a disposta no art. 79 da Lei 5.900/1996.

GERMANA M. LEAL DE OLIVEIRA MENDONÇA
Presidente

JOSÉ RONALDO C. DE ALMEIDA MENDONÇA
Relator

PEDRO ÍCARO CAVALCANTE DE BARROS
Julgador

IVAN CHAVES DE ALMEIDA
Julgado

PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 08 de fevereiro de 2019.

Ângela Maria Lessa da Silva
Assistente Fazendária – CTE/Sefaz/AL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n° 27, realizada em 19/07/2016

CTE N°: 065/2016

PROCESSO N°: 1500-046206/2013

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 7026454001

AUTUADA: BOMPREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO

PRESIDENTE: GERMANA Mª L. DE O. MENDONÇA

SESSÃO ORDINÁRIA N° 27 – REALIZADA EM 19/07/2016

ACÓRDÃO CTE-2C N° 164/2016

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. ADITAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETUADO PELO CONTRIBUINTE. ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, INCISO V, DA LEI 6.771/06. EXTINÇÃO DO CRÉDITO. ART. 156, INCISO I DO CTN. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. REEXAME PREJUDICADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual – CTE, por unanimidade de votos, em considerar prejudicada a análise do Reexame Necessário, em razão do pagamento do crédito tributário.

GERMANA Mª L. DE O. MENDONÇA
Presidente

VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Relator

JOSÉ RONALDO C. DE A. MENDONÇA
Julgador

PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA
Julgador

IVAN CHAVES DE ALMEIDA
Julgador

Sala do CTE, Maceió, em 08 de fevereiro de 2019.

Ângela Maria Lessa da Silva
Assistente Fazendária – CTE/Sefaz/AL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de n°35, realizada em 18/09/2018.

CTE N°: 092/2018

PROCESSO N°: 1500-007824/2011

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9006840001

AUTUADA: STANDARS COM DE ROUPAS ESPORTIVAS E ACESSÓRIOS LTDA

TIPO: RECURSO ORDINÁRIO

RELATOR(A): IVAN CHAVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE: GERMANA Mª LEAL DE O. MENDONÇA

SESSÃO ORDINÁRIA N° 35 – REALIZADA EM 18/09/2018

ACÓRDÃO CTE-2C N° 125/2018

EMENTA – ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS, COMPROVADO PELA DIFERENÇA ENTRE AS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO. JULGAMENTO TOTALMENTE PROCEDENTE NA COORDENADORIA DE JULGAMENTO. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE PARA ALTERAR DE OFÍCIO A PENALIDADE PARA O ART. 79 DA LEI 5.900/96. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO AO DIRETO DE DEFESA. POSSIBILIDADE DA APLICAÇÃO RETROATIVA DA PRESUNÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI. NORMA PROCEDIMENTAL. CONTRIBUINTE OBRIGADO A EMISSÃO DE CUPOM FISCAL NAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, CONFORME ART. 50, § 2º DA LEI 5.900/96, REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 6846/07. NO MÉRITO. FATOS NÃO REFUTADOS PELO CONTRIBUINTE. INCONTROVERSO. ÚLTIMA DILIGÊNCIA ATESTA A SINTONIA DOS DADOS APONTADOS PELO FISCO COM OS INFORMADOS PELO CONTRIBUINTE. DASN. PROCEDENTE EM PARTE. ALTERAÇÃO DA MULTA. ART. 79 DA LEI 5.900/96.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual – CTE em conhecer do Reexame Necessário para, por maioria simples de votos, dar-lhe parcial provimento, recapitulando a multa para aquela cominada pelo art. 79 da Lei 5.900/1996 e rejeitando as demais teses.

GERMANA M. LEAL DE OLIVEIRA MENDONÇA
Presidente

IVAN CHAVES DE ALMEIDA

Relator

JOSÉ RONALDO C. DE ALMEIDA MENDONÇA

Julgador

PEDRO ÍCARO CAVALCANTE DE BARROS

Julgador

CAROLINE L. DE ALMEIDA BALBINO

Julgadora

Sala do CTE, Maceió, em 08 de fevereiro de 2019.

Ângela Maria Lessa da Silva

Assistente Fazendária – CTE/Sefaz/AL

A SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREO ESTADUAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. N°. 1500-005922/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC – À Superintendência de Estado da Educação-SEDUC.

PROC. N°. 1500-005747/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO-SETRAND – À Superintendência Especial do Tesouro Estadual-SETE.

PROC. N°. 1500-005840/2019 – ALAGOAS PREVIDÊNCIA – Idem.

PROC. N°. 1500-005451/2019 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE – Idem.

PROC. N°. 1500-005921/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC – Idem.

PROC. N°. 1500-005919/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC – Idem.

PROC. N°. 1500-005925/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC – Idem.

PROC. N°. 1500-004578/2019 – CARHP – Idem.

PROC. N°. 1500-004576/2019 – CARHP – Idem.

PROC. N°. 1500-005470/2019 – CARHP – Idem.

PROC. N°. 1500-005471/2019 – CARHP – Idem.

PROC. N°. 1500-005639/2019 – CARHP – Idem.

PROC. N°. 1500-005958/2019 – GABINETE DO VICE GOVERNADOR – Idem.

PROC. N°. 1206-005599/2017 – POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS-PM – À Contadoria Geral do Estado.

PROC. N°. 1206-004736/2017 – POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS-PM – Idem.

PROC. N°. 1206-006195/2015 – POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS-PM – Idem.

PROC. N°. 1206-005287/2017 – POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS-PM – Idem.

PROC. N°. 1500-004095/2019 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – À Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINFRA.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA

Responsável pela Resenha

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS DEFERIU NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. N°. 8000-007982/2018-TCE/AL – À Secretaria de Estado da Comunicação.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA

Responsável pela Resenha

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. N°. 1500-005419/2019 – STI – À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA

Responsável pela Resenha

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-005955/2019 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE – À Superintendência Especial do Tesouro Estadual-SETE.
PROC. Nº. 1500-001469/2014 – JOÃO LUIS DA ROCHA ANDRADE LOURO – À Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
PROC. Nº. 1204-002919/2018 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE – À Superintendência de Fiscalização.
PROC. Nº. 1204-002867/2018 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE – Idem.
PROC. Nº. 1500-005812/2019 – SEADES – À Contadoria Geral do Estado.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.
Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

A SECRETARIA ESPECIAL DO TESOUREO ESTADUAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-005443/2019 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS-CBM/AL – À Superintendência Especial do Tesouro Estadual-SETE.
PROC. Nº. 1500-003561/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – À Secretaria de Estado da Saúde.
PROC. Nº. 1500-003562/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
PROC. Nº. 1500-003595/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
PROC. Nº. 1500-003560/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
PROC. Nº. 1500-003596/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.
PROC. Nº. 1500-003622/2019 – BANCO DO BRASIL S.A. – Idem.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.
Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. Nº. 1500-023087/2005 – VITÓRIA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. – À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.
Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2018 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC. Nº. 1500-006883/2010 – SUPERMERCADO GRANDE DELTA LTDA-ME – À Chefia Executiva Administrativa.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.
Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS DEFERIU NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2018 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-045510/2018 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-MPF - À Secretaria de Estado da Educação.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.
Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS HOMOLOGOU NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. Nº. 1500-003967/2010 – OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP – De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF Nº 016/2019. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele

expostas, prescrição, e determino a remessa dos autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, retornem os autos ao Gabinete do Secretário para as medidas que o caso requer.

GSEF, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.
Publique-se.

NADJA FERREIRA DE LIMA
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

PORTARIA/SEMARH Nº 017/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, § único, da Lei Delegada Nº 32/2003;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 007/2015, celebrado com a empresa EDS – Energia e Desenvolvimento Sustentável Ltda, por meio do Processo nº 23010.1723/2014, que tem como objeto a execução das obras civis para implantação de 30 sistemas de dessalinização, em comunidades rurais nos municípios da Região do Semiárido Alagoano, no âmbito do Convênio MMA/SRHU/SEMARH – SICONV nº 759061/2011, PROGRAMA ÁGUA DOCE;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 053/2017, celebrado com a empresa METAL ENGENHARIA LTDA, por meio do Processo nº 23010.473/2016, que tem como objeto o fornecimento e instalação de 101 dessalinizadores, em comunidades rurais nos municípios da Região do Semiárido Alagoano, no âmbito do Convênio MMA/SRHU/SEMARH – SICONV nº 759061/2011, PROGRAMA ÁGUA DOCE;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva, portadora do CPF nº 208.357.874-00 e matrícula nº 038-8, como Gestora dos Contratos 007/2015 e 053/2017.

Art. 2º – Designar o Engenheiro José Gino de Oliveira, portador do CPF nº 757.547.894-91, CREA nº 020.622.898-8, Gerente de Operações da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, matrícula nº 26-4, como Fiscal do Contrato SEMARH nº 053/2017, para desenvolver os trabalhos de fiscalização e instalação dos equipamentos nas comunidades rurais da região do Semiárido Alagoano contempladas pelo PROGRAMA ÁGUA DOCE, emitindo relatórios inerentes ao bom desempenho dos serviços executados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias SEMARH nº 447/2017, publicada no DOE/AL em 28/08/2017 e SEMARH nº 108/2018, publicada no DOE/AL em 13/04/2018, respectivamente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS, Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

ANNA MATHYLDE MOURA MONTE
Secretária de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO SEMARH Nº 003/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

Processo Administrativo Nº 23010-0101/2019.

Para fins de ajuste administrativo do Convênio SEMARH nº 003/2015, este apostilamento tem por objetivo a alteração da Gestora do Convênio, que passa a possuir a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela servidora FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 209-7, designada GESTORA CONTRATUAL.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao Processo Administrativo nº 23010.0101/2019.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

Anna Mathylde Moura Monte
Secretária de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 022/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E A FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC/FAT.

Processo Administrativo Nº 23010-0102/2019.

Para fins de ajuste administrativo do Convênio nº 022/2018, este apostilamento tem por objetivo a alteração da Gestora do Convênio, que passa a possuir a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela servidora FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 209-7, designada GESTORA CONTRATUAL.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao Processo Administrativo nº 23010.0102/2019.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

Anna Mathylde Moura Monte
Secretária de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO SEMARH Nº 043/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E A FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC.

Processo Administrativo Nº 23010-0104/2019.

Para fins de ajuste administrativo do Convênio SEMARH nº 043/2017, este apostilamento tem por objetivo a alteração da Gestora do Convênio, que passa a possuir a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela servidora FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 209-7, designada GESTORA CONTRATUAL.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao Processo Administrativo nº 23010.0104/2019.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

Anna Mathylde Moura Monte
Secretária de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO SEMARH Nº 075/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SER EDUCACIONAL S.A – NASSAU.

Processo Administrativo Nº 23010-0103/2019.

Para fins de ajuste administrativo do Convênio SEMARH nº 075/2015, este apostilamento tem por objetivo a alteração da Gestora do Convênio, que passa a possuir a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela servidora FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 209-7, designada GESTORA CONTRATUAL.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao Processo Administrativo nº 23010.0103/2019.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

Anna Mathylde Moura Monte
Secretária de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO SEMARH Nº 001/2015, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT.

Processo Administrativo Nº 23010-0105/2019.

Para fins de ajuste administrativo do Convênio SEMARH nº 001/2015, este apostilamento tem por objetivo a alteração da Gestora do Convênio, que passa a possuir a seguinte cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela servidora FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 209-7, designada GESTORA CONTRATUAL.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao Processo Administrativo nº 23010.0105/2019.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

Anna Mathylde Moura Monte
Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU Nº 873/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: GILBERTO JOSE DE SANTANA.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

Matrícula: 518632

CPF: 177.373.544-68

Nº de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 14/01/2019 a 15/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 874/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: GILBERTO JOSE DE SANTANA.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATORIO.

Matrícula: 518632

CPF: 177.373.544-68

N° de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 17/01/2019 a 18/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 875/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: GILBERTO JOSE DE SANTANA.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

Matrícula: 518632

CPF: 177.373.544-68

N° de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 24/01/2019 a 25/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 876/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: GILBERTO JOSE DE SANTANA.

Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

Matrícula: 518632

CPF: 177.373.544-68

N° de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 24/01/2019 a 25/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 877/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MARCIO CICERO DA SILVA MELO.

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 518617

CPF n° 445.799.934-20

N° de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 14/01/2019 a 15/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 878/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MARCIO CICERO DA SILVA MELO.

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

Matrícula: 518617

CPF n° 445.799.934-20

N° de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 17/01/2019 a 18/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU N° 879/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto n° 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo n° 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias

em favor de:

Nome do servidor: MARCIO CICERO DA SILVA MELO.

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS.

Matrícula: 518617

CPF: 445.799.934-20

Nº de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 21/01/2019 a 22/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 880/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 498/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MARCIO CICERO DA SILVA MELO.

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS.

Matrícula: 518617

CPF: 445.799.934-20

Nº de diárias: 1,5 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período: 24/01/2019 a 25/01/2019

Destino: Mac/Piaçabuçu/Mac

Objetivo: Realizar pulverização a Ultra-Baixo-Volume (FUMACÊ) para o controle do Aedes aegypti.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315 - Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2018.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 881/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 494/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: MELQUIZEDECK BELO E SILVA

Cargo: MÉDICO

Matrícula: 1182

CPF nº 136.251.284-20

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 16/01/2019 a 16/01/2019

Destino: Mac/S.Bras/Mac

Objetivo: Realizar Cooperação Técnica nas Ações de Vigilância e Eliminação da Hanseníase/Sensibilização Campanha Mundial de Combate a Hanseníase.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 882/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 494/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: SELMA FERREIRA LIMA DE CASTRO

Cargo: PSICOLOGO

Matrícula: 65

CPF nº 114.004.804-00

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Período: 16/01/2019 a 16/01/2019

Destino: Mac/S.Bras/Mac

Objetivo: Realizar Cooperação Técnica nas Ações de Vigilância e Eliminação da Hanseníase/Sensibilização Campanha Mundial de Combate a Hanseníase.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 883/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 410/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EUFRASIO JOSÉ DA SILVA

Cargo: AGENTE DE SAÚDE

Matrícula: 518009

CPF nº 449.211.014-34

Nº de diárias: 0,50 diária(s)

Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)

Período: 09/01/2019 a 09/01/2019

Destino: Mac/Branquinha/Mac

Objetivo: Conduzir técnicas a Serviço do PNI.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 884/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 739/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: EUFRASIO JOSE DA SILVA

Cargo: AGENTE DE SAÚDE
Matrícula: 518009
CPF nº 449.211.014-34
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais)
Período: 16/01/2019 a 16/01/2019
Destino: Mac/S.Bras/Mac
Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DA GEDT.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 885/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 413/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOSE UBIRAJARA MARIANO DA SILVA
Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS
Matrícula: 518309
CPF nº 411.803.724-68
Nº de diárias: 1,5 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)
Período: 09/01/2019 a 10/01/2019
Destino: Mac/O.D.Flores/P.Açúcar/S.J.Tapera/Piranhas/Mac
Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS A SERVIÇO DA ASSMAC.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0100, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 909/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 484/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: SELMA FERREIRA LIMA DE CASTRO
Cargo: PSICOLOGO
Matrícula: 864565
CPF nº 495.055.564-20
Nº de diárias: 0,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)
Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Período: 17/01/2019 a 17/01/2019
Destino: Mac/Arap/Mac
Objetivo: Participar da Reunião de Estruturação do Atendimento as Vítimas de Violência Sexual, que ocorrerá no Auditório do SAMU.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.305.0205.4315, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA/SESAU Nº 910/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, bem como no Processo Administrativo nº 49/2019, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: JOAO BATISTA DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA – CONDUTOR SOCORRISTA
Matrícula: 9864269
CPF nº 924.395.514-49
Nº de diárias: 1,50 diária(s)
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor total: R\$ 90,00 (noventa reais)
Período: 01/01/2019 a 02/01/2019
Destino: Arap/P.Índios/Mac/Arap
Objetivo: Transferência do Hospital Santa Rita- UTI-NEO para Santa Mônica.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.302.0205.4348, Fonte 0120, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

DELANO SOBRAL ROLIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/00006 /2019 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO PORCELANATO ACETINADO.

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: ucompras@hotmail.com comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Fone 3315 3295.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2018.

ELÁDIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/20688 /2017 (ENOXAPARINA 40MG/0,4ML E PROTETOR SOLAR FPS 60)

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: jms@saude.al.gov.br, ou comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Tel. 33151142 Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

ELÁDIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais - ASTECEJU
Mat.: 855-9

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras Emergenciais e Judiciais, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo:

Processo: 2000/21537/2018 – AÇÃO JUDICIAL Medicamento: CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG(Comprimidos).

Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: uecompras@hotmail.com comparecer pessoalmente a Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais situada na Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – CEP: 57025-050 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. Fone 3315 3295.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

ELÁDIO PINO DA ROCHA JÚNIOR
Assessor Técnico de Compras Emergenciais e Judiciais

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 001/2019 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA V.T.A MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 001/2019 - SESAU

Processo Administrativo: 2000-3919/2018

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40;

CONTRATADA: A empresa V.T.A MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, inscrito sob o CNPJ 16.667.433/0001-35, com sede na Rua Rod. AL 115, nº. 2500, Bairro: Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.604-595, Telefone/FAX (82). 3421-2733, E-mail: vanessatama@hotmail.com, representada por seu Representante Legal, Sra. VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA, inscrita sob o CPF nº 663.114.204-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social; Constitui o objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Limpeza, destinado às Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde-SESAU/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº. 502/2017- AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº. 121-0, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85.

Modalidade: da Ata de Registro de Preços nº. 502/2017, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 11.127/2017, da AMGESP - Agência de Modernização da Gestão de Processos.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de fevereiro de 2019.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.261.452,40 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual da Saúde - FES; Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual da Saúde - FES; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 000385 - Abastecimento das Unidades de Saúde; Fonte: 010000000000 - Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 397129

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2019 - SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATO N.º 002/2019 - SESAU

Processo Administrativo: 2000-1250/2019

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SESAU, órgão da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.259/0001-65, com sede na Av. da Paz, nº 978, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.022-050, representada por seu Secretário interino, Sr. CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.001.204-40, conforme autorização governamental, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 15 de Janeiro de 2019;

CONTRATADA: A empresa ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.016.562/0001-09 e IE: Nº 242.61297-0 com sede na

Rua Fernandes de Barros, 203, Sala 201 - Centro - MACEIÓ/AL - CEP: 57020-020 - Telefone/Fax: (82) 3221-1481/96879887, E-mail: comercial@acantocomercial.com.br, devidamente representada por seu Representante Legal, o Sr. Thiago Araújo Barbosa, inscrito no CPF Nº 008.664.694-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social;

Constitui o objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Embalagem de Alumínio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão e na Ata de Registro de Preços nº 029/2019 - AMGESP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Gestora: Sra. Anna Cândida Palmeira Xavier Soares Martins, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESAU/AL, matrícula funcional nº. 121-0, inscrita no CPF de nº. 040.035.314-85.

Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 029/2019, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10.632/2017, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de fevereiro de 2019.

Data de Vigência do Contrato: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor Global de Contrato: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 556.535,55 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Origem dos Recursos e Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual da Saúde - FES; Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual da Saúde - FES; Plano de Trabalho: 10.302.0205.4347 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 000385 - Abastecimento das Unidades de Saúde; Fonte: 010000000000 - Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019.

CARLOS CHRISTIAN R TEIXEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 397130

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA, EM DATA DE 30 DE JANEIRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 2000-023553/2015 - JOSÉ ROBERTO BONAPARTE - Trata-se de Processo Administrativo tombado sob o nº 2000-023553/2015, por meio do qual o Sr. José Roberto Bonaparte solicita o pagamento do aluguel do imóvel alugado a esta Secretaria, imóvel situado na Av. da Paz, nº 1190, conforme justificativa à fl. 02. Ante o exposto, considerando o Despacho da Assessoria Especial acostado nas fls.36-37, encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Estado - CGE, para providências acerca do cumprimento do item "h" da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, acostado à fl.55.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, CARLOS CHRISTIAN R. TEIXEIRA, EM DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. 2000-020644/2018 - NUBIA REGINA PIMENTEL LINS - Trata-se de Processo Administrativo tombado sob o nº 2000-020644/2018, por meio do qual a Sra. Núbia Regina Pimentel Lins solicita o pagamento do aluguel do imóvel alugado a esta Secretaria, imóvel situado na Av. da Paz, nº 1164 e 1168, competência do mês de Setembro de 2018, conforme justificativa às fls. 02-03. Ante o exposto, considerando o Despacho da Assessoria Especial acostado na fl.09, encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Estado - CGE, para providências acerca do cumprimento do item "h" da Súmula Administrativa nº 42/2018, de 15 de maio de 2018 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, acostado à fl.14.

PROC. 2000-000464/2019 - ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA MARIA BENEDITA DE SÁ - Trata-se de Processo Administrativo tombado sob o nº 2000-000464/2019, por meio do qual o Coordenador da associação de Equoterapia Maria Benedita de Sá, encaminha a produção hospitalar relativa ao mês de dezembro de 2018, conforme exposto nas fls.02-05 e relatórios nas fls. 03-05. Em exame aos autos, cumpre destacar que o pagamento pretendido será realizado a título indenizatório, posto que o Termo de Compromisso nº 05/2014 (anexo às fls. 06-13) se expirou em setembro de 2018, assim, se tornando imprescindível o cumprimento da Súmula Administrativa PGE Nº 42/2018, (anexa à fl.25) precisamente, no item "h" - que trata da oitiva prévia da Controladoria Geral do Estado de Alagoas. Ante o exposto, considerando a recomendação da Assessoria Especial nas fls.96-97, encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Estado - CGE, para providências acerca do cumprimento do item "h" da Súmula Administrativa PGE Nº 42/2018.

PROC. 2000-005824/2017 - SESAU - GABINETE DO SECRETÁRIO - Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 2000-005824/2017, por meio do qual foi determinado a adoção de providências cabíveis para apuração das responsabilidades

no que tange a prestação dos serviços sem a devida cobertura contratual, conforme Memo. n° 034/2017 - GS/SESAU. Nesse sentido, foi publicada a Portaria SESAU n° 3.462/2017 que instaurou a Comissão de Sindicância Investigativa, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, em 17.11.2017. Instada a se manifestar acerca da regularidade formal dos procedimentos adotados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar durante os trabalhos desenvolvidos por ordem da Portaria SESAU n° 3.462/2017, a Procuradoria Geral do Estado expediu, preliminarmente, o PARECER PGE/PA N° 1315/2018 devolvendo os presentes autos a esta Secretaria para que a Comissão Sindicante mediante nova e acurada investigação, ouvindo inclusive a titular desta Pasta da época dos fatos, possa identificar os servidores ou ex-servidores que concorreram para que a prestação do serviço fosse realizada sem o devido cumprimento das normas legais vigentes, conforme fls. 84-89. Ante o exposto, considerando a manifestação da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar acostado nas fls.92-93, retorno os presentes autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para conhecimento e providências pertinentes.

JOSÉ CÍCERO FERREIRA DA SILVA
Responsável pela Resenha

Protocolo 397131

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - EDITAIS N°
02/2018 E 03/2018

RELATÓRIO - RECEBIMENTO DAS RESPOSTAS DA DILIGÊNCIA 01/2019
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°s 02/2018 e 03/2018

Informamos que conforme protocolos anexos, esta Comissão CONHECE das respostas à Diligência n° 01/2019 dos licitantes, abaixo listados em ordem alfabética, uma vez que tempestivos, conforme exposto no Memorando COSS/SESAU n°. 005/2019, que gerou o Processo Administrativo n°. 2000-002181/2019:

LICITANTE	NÚMERO DO PROTOCOLO	DATA E HORA DO PROTOCOLO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - IDESNE - CNPJ: 05.066.423/0001-28	2000.1749/2019	04/02/2019 - 12:48
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB - CNPJ: 12.955.134/0001-45	2000.1800/2019	04/02/2019 - 17:21
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO - INSAÚDE - CNPJ: 44.563.716/0001-72	2000.1732/2019 - EDITAL 02/2018 2000.1731/2019 - EDITAL 03/2019	04/02/2019 - 11:21 04/02/2019 - 11:18
INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC - CNPJ: 14.702.257/0001-08	2000.1718/2019	04/02/2019 - 10:19

No entanto, NÃO CONHECE da resposta à Diligência n° 01/2019 do licitante abaixo uma vez que intempestiva (protocolo anexo):

LICITANTE	NÚMERO DO PROTOCOLO	DATA E HORA DO PROTOCOLO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - CNPJ: 12.737.680/0001-00	2000.1820/2019	05/02/2019 - 10:49

Assim sendo, considerando que a Diligência n° 01/2019 conforme exaustivamente exposto em seu teor integral tem como escopo o esclarecimento de pontos obscuros levantados por esta Comissão, considerando ainda que fora dado aos licitantes diligenciados, o direito legítimo ao esclarecimento dentro dos limites da diligência permitida pelos editais em comento e pela Lei Federal n.º 8.666/93, viabilizando desta forma o julgamento objetivo desta Comissão, esta Comissão informa que seguirá com a análise das propostas a fim de que efetue e constituam-se as matrizes de correção para que assim se digno a publicar o resultado. Desta forma, tendo em vista que o Edital exige desta Comissão DATA PARA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, informamos que no dia 28/02/2019, esta Comissão dará publicidade do resultado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, oportunidade na qual, serão enviadas as matrizes de correção e seus respectivos relatórios conclusivos. Dê-se ciência aos licitantes e publique-se. Maceió/Alagoas, 08 de fevereiro de 2019.

ROSANA CARDOSO VERAS
Presidente da Comissão

Protocolo 397184

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR/AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A CVC SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2900.030/2019
TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 001/2019.

PATROCINADOR: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/AL / Endereço: Avenida da Paz, n.º 1108 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP.: 57.022-050 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Rafael de Góes Brito/ CPF: 010.354.894-73.

PATROCINADA: CVC Serviços Agência de Viagens/ Endereço: Rua das Figueiras, n° 501, 1° andar, Jardim, Santo André/SP, CEP: 09.080-370/ CNPJ: 10.760.260/0001-19/ Representante legal: Marcelo Oeste/ CPF: 127.516.518-44.

OBJETO: Concessão de patrocínio para a 5ª edição do evento denominado “Convenção de Vendas CVC”, que ocorrerá entre os dias 09 a 14 de fevereiro de 2019, que ocorrerá no município de Porto de Galinhas/PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.122.0004.2001; Ação 2001 – Manutenção de Atividades do Órgão; Região de Planejamento: Todo Estado; Natureza 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recursos 0291- Fundo do Turismo

SIGNATÁRIOS: Rafael de Góes Brito e Marcelo Oeste.

Gabinete do Secretário, Maceió/AL, em 07 de fevereiro de 2019.

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Turismo

PUBLIQUE-SE:
Responsável pela resenha: Katarina Mendes Batista

Delegacia Geral da Polícia Civil

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

PORTARIA/GCGPJ N° 0034/2019

O GERENTE DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, por delegação de competência,

RESOLVE:

- Designar o corregedor MARIO JORGE MARINHO SILVA, matrícula n° 58.449-5 e CPF n° 483.571.384-20, para, na qualidade de membro, compor a comissão de disciplina da SAD-0037/18-CPJ-R4, em substituição ao servidor AYDES PONCIANO DIAS JÚNIOR, matrícula n° 826.714-6 e CPF n° 656.193.151-34, em gozo de férias;
 - Determinar o envio das peças à presidência do colegiado para as providências legais incidentes;
 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, Maceió-AL, 06 de fevereiro de 2019.

Delegado VALDEKS PEREIRA DA SILVA
GERENTE DA GCGPJ

*Republicada por incorreção

PORTARIA N° 213/2019-GD-GPJ-1

A GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA ÁREA 1 – GPJ1, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI DELEGADA N.º 47 de 10/08/2015 e no que consta no Processo n.º 20105-0026/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a pedido, que o Delegado EDUARDO MERO CAMPOS substitua a Delegada SIMONE MARQUES MENESES, no Plantão da Escala da Central de Flagrantes II, no dia 12/02/19 (terça-feira), da Portaria n° 111/2019-GG, publicada no D.O.E. do dia 24/01/2019, tendo em vista a Instrução Normativa n.º 002/2018-GCGPJ.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 08 de fevereiro de 2019.

DEL. ANA LUIZA NOGUEIRA DE ARAÚJO
Gerente da GPJ1

PORTARIA N.º 1102/2019 – DGPC/GD

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada n.º 47 de 10.08.2015, RESOLVE:

I – Instituir comissão de autoridades policiais composta pelos Delegados de Polícia Civil SIDNEY WALSTON TENORIO DE ARAUJO e VALTER DO NASCIMENTO ROCHA para instaurar procedimento investigatório com a finalidade de apurar a morte de ANDERSON ALVES DOS SANTOS, cujo corpo fora encontrado no dia 03/02/2019, no município de Branquinha, conforme informações veiculadas na mídia local;

II - Determinar às sobreditas autoridades policiais que informem o número do procedimento instaurado a esta Delegacia Geral no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 07 de fevereiro de 2019.

Del. PAULO CERQUEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil



Poder Executivo

Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDONÇA NETO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS
FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA

ALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ALAGOAS ATIVOS S/A
HELDER GONÇALVES LIMA

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
WAGNER MORAIS DE LIMA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
LAILSON FERREIRA GOMES

CARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
FERNANDO ANTÔNIO MACEDO HOLANDA

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR

CEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

DERIAL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANELO GOMES

DETRANAL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADRUALDO DE LIMA CATÃO

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUF

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ELIZEU JOSÉ RÉGO

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FABIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETO

IMAVAL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ EDIBERTO DE OMENA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA

LIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZES

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
CARLOS EDUARDO MOURA DO NASCIMENTO

SERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JOSÉ ERNESTO DE SOUZA FILHO

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

AFAL - Agência de Fomento de Alagoas - DESENVOLVE

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
25050-012/2019

Contratante: A AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Dr. Antônio Cansanção, n° 465, Ponta Verde, Maceió/AL, neste ato representado por seus Diretores: o Sr. FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA, brasileiro, separado judicialmente, Diretor Administrativo Financeiro, portador da cédula de identidade n° 99001292829 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n° 222.664.024-04 e pelo Sr. ISRAEL WANDERLEY MAUX LESSA, brasileiro, casado, Diretor de Desenvolvimento e Projetos, portador da cédula de identidade n° 1017409 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n° 903.488.934-34, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.798.336/0002-10, sediada a Avenida Francisco de Menezes, n° 855, Bom Parto, CEP: 57.020-084, Maceió-AL, neste ato representado pela Coordenadora de Unidade ISABELLY DE MELO REBELO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 1167838 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF 022.378.044-99, residente e domiciliada em Maceió-AL.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atualização do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRa e o Programa de Controle Médio de Saúde Ocupacional - PCMSO e a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, para os colaboradores da Agência de Fomento de Alagoas - Desenvolve.

Prazo: O contrato tem vigência durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Valor Global: R\$ 1.031,49 (um mil e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 08/02/2019

Recursos: Recursos do Governo do Estado de Alagoas.

Signatários: Os mesmos já citados.

Flávio Lúcio Uchôa Dória
Diretor Presidente em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
25050-017/2019

Contratante: A AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Dr. Antônio Cansanção, n° 465, Ponta Verde, Maceió/AL, neste ato representado por seus Diretores: o Sr. FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA, brasileiro, separado judicialmente, Diretor Administrativo Financeiro, portador da Cédula de Identidade n° 99001292829 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n° 222.664.024-04 e pelo Sr. ISRAEL WANDERLEY MAUX LESSA, brasileiro, casado, Diretor de Desenvolvimento e Projetos, portador da cédula de identidade n° 1017409 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n° 903.488.934-34; ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.798.336/0002-10, sediada a Avenida Francisco de Menezes, n° 855, Bom Parto, CEP: 57.020-084, Maceió-AL, neste ato representado pela Coordenadora de Unidade ISABELLY DE MELO REBELO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 1167838 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF 022.378.044-99, residente e domiciliada em Maceió-AL.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de realização dos exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e periódicos para os colaboradores da Agência de Fomento de Alagoas - Desenvolve.

Prazo: O contrato tem vigência durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Valor Global: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).
Data da Assinatura: 08/02/2019

Recursos: Recursos do Governo do Estado de Alagoas.

Signatários: Os mesmos já citados.

Flávio Lúcio Uchôa Dória
Diretor Presidente em Exercício

Alagoas Previdência

Portaria/AL PREVIDENCIA Nº 06/2019/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ALAGOAS PREVIDÊNCIA Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.751, de 09 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4799-7674/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os colaboradores, Sidrack José do Nascimento Junior e Leandro Costa, para a fiscalização do CONTRATO ALAGOAS PREVIDÊNCIA Nº 01/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimento de solução de governança eletrônica, desta Alagoas Previdência devendo a mesma representar esta Autarquia Especial perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização e controle.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a. Emitir Ordem de Serviços;
- b. Solicitar emissão de empenho ao objeto contratual, quando couber;
- c. Manifestar a necessidade de prorrogação de contrato, reunindo as justificativas competentes;
- d. Solicitar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- e. Comunicar as irregularidades encontradas ou situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;
- h. Documentar nos autos todos os fatos dignos de registro.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e/ou de sua garantia, quando houver.

ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor- Presidente

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 04 de fevereiro de 2019, no seguinte processo:

Processo: 4799-7910/2018

Interessado(a): ANTÔNIA SANTOS DE OLIVEIRA

Assunto: Revisão de Pensão por Morte

Vábia Duarte Garrote – Diretora de Benefícios Previdenciários

A Alagoas Previdência, situada na Avenida da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.658.211/0001-11, vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informar que se encontra aberto processo para “Aquisição de solução integrada de segurança de rede – Firewall” e solicita das empresas interessadas que apresentem orçamentos referentes aos itens constantes no processo nº 4799-745/2018, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da sua publicação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (82) 3315-1832 ou do e-mail: licitacao.alprev@gmail.com, ou pessoalmente através da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL, 14º andar, das 08h às 17h de segunda a sexta-feira.

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Carlos Fellipe de Almeida Souza
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO: 4799-7509/2018

INTERESSADO: EDÉZIO PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13º PROPORCIONAL

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4º e 71 a 73 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4799-7509/2018, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário EDÉZIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 157814 SESP/AL e do CPF Nº 033.190.164-15, na qualidade de esposo da ex-segurada VANUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº 041.535.974-06, Matrícula Nº 13707-3 e Nº de Ordem 44068, da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV - 009/2019, conhecido e concordado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-012/2019 da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual nº 7.751/2015.

Maceió/AL, em 08 de fevereiro de 2019.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

PROCESSO: 4799-7772/2018

INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO DA COSTA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13º PROPORCIONAL

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4º e 71 a 73 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4799-7772/2018, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO DA COSTA, portador da Carteira de Identidade Nº 97942 SESP/AL e do CPF Nº 003.434.634-15, na qualidade de esposo da ex-segurada DINAIR AGRA COSTA, portadora do CPF Nº 008.386.094-06, Matrícula Nº 35086-9 e Nº de Ordem 5486, da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV - 2281/2018, conhecido e concordado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-2047/2018 da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual nº 7.751/2015.

Maceió/AL, em 08 de fevereiro de 2019.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e DEFERIU, em data de 08 de fevereiro de 2019, o seguinte processo:

Processo: 1203-762/2018

Interessado(a): JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS GOMES

Assunto: Auxílio Invalidez

Roberto Moisés dos Santos - Diretor-Presidente

PROCESSO: 4799-7703/2018

INTERESSADO(A): MARIA VITÓRIA SANTOS

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13º PROPORCIONAL

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4º e 71 a 73 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4799-7703/2018, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária MARIA VITÓRIA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade Nº 752954 SEDS/AL e do CPF Nº 524.618.314-91, na qualidade de esposa do ex-segurado JOSE ANTONIO SANTOS, portador do CPF Nº 071.471.984-68, Matrícula Nº 120883-7, Nº de Ordem 42296, da Polícia Militar do Estado de Alagoas, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUB PREV - 019/2019, conhecido e concordado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-011/2019, da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual nº 7.751/2015.

Maceió/AL, em 08 de fevereiro de 2019.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o inativo Sr. FABIO WENDEL DA MOTA ALMEIDA, para apresentar originais ou cópias autenticadas, no prazo de 10 (dez), dos documentos juntados nos autos do processo administrativo nº 1206-2739/2017. A parte poderá ter vistas dos autos ou requerer cópia às suas expensas.

NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS MESSIAS para tomar ciência da implantação do parcelamento do débito, em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 52,54 (cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos, com previsão no art. 85, inciso II, § 2º, da Lei 7.751/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 4799-3943/2015, que trata de ressarcimento de valores. A parte pode ter vistas do processo e obter cópia à sua expensas.

PROCESSO: 4799-7586/2018

INTERESSADA: WESLEY JOSÉ DE BARROS MACÊDO

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE E 13º PROPORCIONAL

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos artigos 42, 46, §4º e 71 a 73 da Lei Estadual nº 7.751/2015, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal/88, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4799-7586/2018, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário WESLEY JOSÉ DE BARROS MACÊDO, portador da Carteira de Identidade Nº 3998876-7 SESP e do CPF Nº 130.318.354-41, na qualidade de filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade da ex-segurada VERA LÚCIA DE BARROS MACÊDO, portador do CPF Nº 411.645.804-00, Matrícula Nº 39659-1, Nº de Ordem 18160, da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, integrante do Poder Executivo, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV - 017/2019, conhecido e concordado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-018/2018, da Douta Procuradoria Geral do Estado, e com a Lei Estadual nº 7.751/2015.

Maceió/AL, em 08 de fevereiro de 2019.

Roberto Moisés dos Santos

Diretor-Presidente

**ARSAL - Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Estado de Alagoas**

PORTARIA ARSAL Nº 16 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente da Comissão de Sindicância, designada pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL por meio da Portaria nº 6 de 28 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 31 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90 e art. 159, §1º da Lei nº 5.247/91, e ao considerar o que consta no Processo Administrativo nº 49070-545/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Josiam Maria de Souza, CPF: 776.801.544-49, Assistente Técnico, Matrícula nº 276, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

MARCONDES RICARDSON TORRES COSTA

Presidente da Comissão

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO CASAL 16/2019 - PRESENCIAL

Modo da Disputa: Fechado.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Data: 14/03/2019 – 09:00h (Horário Local)

Local: Rua Barão de Atalaia, Centro, Maceió/AL, sala de licitações da ASLIC/CASAL.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recuperação do reservatório enterrado da Estação Elevatória de Água - EEA - do Residencial José Tenório Lins - Serraria, no município de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na lei nº 13.303/2016, no Regulamento

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC, no Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira

Assessora da ASLIC/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, torna pública a realização da licitação abaixo:

LICITAÇÃO CASAL 19/2019 - PRESENCIAL

Modo da Disputa: Fechado.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Data: 12/03/2019 – 09:00h (Horário Local)

Local: Rua Barão de Atalaia, Centro, Maceió/AL, sala de licitações da ASLIC/CASAL.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de implantação da rede de distribuição para o Polo Multissetorial de Palmeira dos Índios, mediante condições contidas na lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL/RILC, no Edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site da CASAL: www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala ASLIC/CASAL, no horário comercial.

Adely Roberta Meireles de Oliveira

Assessora da ASLIC/CASAL

**DETRAN/AL - Departamento Estadual
de Transito do Estado de Alagoas**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 14/2019

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL, por intermédio da Chefia de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo nº: 5101.001499/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, devendo os interessados enviar a proposta de preços para a Chefia de Aquisição, Prédio da Superintendência Administrativa - DETRAN/AL das 08h00min às 14h00min ou através dos e-mails: aquisicao@detran.al.gov.br/detranalcompras@hotmail.com.

Maiores informações entrar em contato (82) 3315-2304/98833-9283

Rafael Souza Fonseca

Assessor Técnico – AS/2

**ITEC - Instituto de Tecnologia em Informática
e Informação do Estado de Alagoas**

PORTARIA ITEC Nº 025/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) DECRETO Nº 43.794, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015, e no Processo nº 4150600055/2019, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

JOSE LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE- nível DIP

CPF: 670.734.845-00

RG: 000000667252401 SSP BA

Matrícula: 39

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais)

PERÍODO: de 13/02/2019 até 15/02/2019

DESTINO: MACEIÓ/BRASÍLIA/MACEIÓ

OBJETIVO: Participar da 146ª ROCA-Reunião Ordinária de Conselho de Associadas, a ocorrer no período de 13 a 15 de fevereiro de 2019, na cidade de Brasília/DF. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 191220004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INF DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0100000000, Elemento de Despesa 33.90.14-15, do Orçamento Vigente. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INF DE ALAGOAS, Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2019

JOSE LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE

**PROCON – Instituto de Proteção e Defesa
do Consumidor de Alagoas**

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO.
FUNDAMENTO: ART. 37, IX, DA COONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ESTADUAL 7.666/18.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.
CONTRATADO: RAFAEL FERREIRA MACIEL. CPF: 072.171.274-67.
VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 0100 – UG 540547: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Direto-Presidente
PROCON/AL

**UNCISAL - Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 10/2019
Processo: 41010-18480/2016
Tipo: menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços de serviços de lavagens, higienização, desinfecção e descupinização nos reservatórios de água potável e não potável..
Data de realização: 22 de fevereiro de 2019 às 15h00min.
Horário de Brasília
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
Maceió, 08 de fevereiro de 2019.
Marialda dos Santos Silva
Pregoeira / CPL-UNCISAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º UNCISAL 08/2019
Processo: 41010-2655/2018
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado
Data de realização: 22 de fevereiro de 2019 às 09:00 h.
Horário de Brasília
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG: 926107
Maceió, 08 de fevereiro de 2019
Sérgio Carlos do Rêgo Nascimento
Pregoeiro / CPL-UNCISAL

**AMGESP - Agência de Modernização
da Gestão de Processos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-1593/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER PGE/PLIC N° 026/2019, à fls. 623, aprovado no DESPACHO PGE/PLIC CD N° 410/2019, à fls. 624, emitido pela douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto n° 33.860, de 18 de Junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/06/2014, no qual alterou o art. 7º, § 3º, I do Decreto Estadual n° 1.424/2009, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP 10.017/2019, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – PLS N° 166/2018, que teve como vencedora a empresa: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 82.277.955/0001-55, para os itens, com o valor total de R\$ 108.492,00 (cento e oito mil quatrocentos e noventa dois reais).
Total de itens adjudicados: R\$ 108.492,00 (cento e oito mil quatrocentos e noventa dois reais).

PUBLIQUE-SE

EM SEGUIDA, remetam-se os autos à Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços desta Agência para formalização das Atas de Registro de Preços.

Vale ressaltar, para os devidos fins que a aquisição de medicamentos – PLS N° 166/2018, destes autos se destina a atender as necessidades da Administração Pública através de processo Licitatório, bem como pelo Sistema de Registro de Preços, por conseguinte, não se aplicado, no caso concreto, a suspensão prevista no art.43 do Decreto Estadual n° 57.404/2018, por se tratar de aquisição de medicamentos – PLS N° 166/2018.

gabinete da presidência, em Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Wagner Morais de Lima
Diretor-Presidente

No dia 08 de fevereiro de 2019, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP despachou os seguintes processos:

Proc. N° 4105-0130/2019 – Cancelamento de matrícula – AMGESP;
Proc. N° 1500-3929/2019 – Encaminhamento de informações – SEFAZ;
Proc. N° 4105-342/2018 – Contratação de empresa especializada em serviço de detetização – AMGESP;
Proc. N° 4105-286/2018 – Aquisição de produtos para laboratório – AMGESP;
Proc. N° 4105-1024/2018 – Aquisição de medicamentos anestésicos – AMGESP;

Maceió, em 08 de fevereiro de 2019.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP N° 104/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S.A.
Processo: 4105-397/2018
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N° AMGESP – 10.430/2018
Extrato: n° 154/2019

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, n° 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.424.905/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Wagner Morais de Lima, nomeado pelo Decreto n° 43.218, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01/09/2015, inscrito no CPF sob o n° 041.820.524-80;0
Objeto do 1º Termo de Apostilamento: Lavramos o presente termo de apostilamento para modificar a demanda por órgão da Ata de Registro de Preços no item 3.1 da Ata de Registro de Preços AMGESP N° 104/2019, Pregão Eletrônico n° 10.430/2018, passando a mesma a ter a seguinte redação:
3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	SESAU	UNCISAL	TOTAL
13	45.903	38	45.941
14 (cota)	1.775	1	1.776

Base Legal: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP N° 133/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA ABM HOSPITALAR EIRELI.
Processo: 4105-865/2018
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N° AMGESP – 10.419/2018
Extrato: n° 155/2019

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, n° 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.424.905/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Wagner Morais de Lima, nomeado pelo Decreto n° 43.218, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01/09/2015, inscrito no CPF sob o n° 041.820.524-80;0
Objeto do 1º Termo de Apostilamento: Lavramos o presente termo de apostilamento para modificar a demanda por órgão da Ata de Registro de Preços no item 3.1 da Ata de Registro de Preços AMGESP N° 133/2019, Pregão Eletrônico n° 10.419/2018, passando a mesma a ter a seguinte redação:

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	SESAU	UNCISAL	TOTAL
11	14.918	15.487	30.405
12 (COTA)	4.972	5.163	10.135

Base Legal: Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 09. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º “Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso II “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.”

OBS.: INFORMAMOS QUE O ITEM 18 (Vancomicina (Cloridrato) pó p/ sol. inj. 500 mg); JÁ CONTA NO PLS- 06/2019 ITEM 19 (Solução de Cloreto de Sódio sol. inj. 0,9%) CONTA NO PLS- 14/2019 E ITEM 21 (Tiotrópico cáps c/ pó para inalação 18 mcg) CONTA NO PLS- 14/2019, SENDO ASSIM ESSES ITENS FORAM EXCLUÍDOS DO AVISO POR JÁ CONSTAREM EM OUTROS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

PLS N° 029/2019– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	TOTAL
01	Metronidazol 400 mg	comp	7.488	7.488
02	Metronidazol gel vaginal 100mg/g	bisn 50 g + aplicador	2.722	2.722
03	Metronidazol sol. inj. 5mg/ML	Frasco ou Bolsa 100 mL (Sistema Fechado)	122.928	122.928
04	Micafungina pó liofilo p/ sol. inj. 100mg	fr-amp	1.872	1.872
05	Moxifloxacino (Cloridrato) sol. inj. 1,6mg/mL	bolsa c/ 250 mL	4.680	4.680
06	Omeprazol cáps/comp 20 mg	cáps/comp	191.912	191.912
07	Omeprazol pó p/ sol. inj. 40 mg	fr-amp + diluente	119.028	119.028
08	Ondansetrone comp orodispersível 8mg	comp orodispersível	9.984	9.984
09	Paracetamol 750mg	comp	100.620	100.620
10	Pentoxifilina 400 mg	comp	2.184	2.184
11	Piperacilina sódica associada com tazobactam sódico pó p/ susp Inj 4 g + 500 mg	fr-amp	66.206	66.206
12	Piperacilina sódica associada com tazobactam sódico pó p/ susp Inj 2 g + 250 mg	fr-amp	15.818	15.818
13	Polimixina B pó p/ sol. inj. 500.000UI	fr-amp	4.680	4.680
14	Sulfadiazina 500mg	comp	54.600	54.600
15	Tenoxicam pó p/ sol. inj. 20 mg	fr-amp	133.302	133.302
16	Tramadol (Cloridrato) sol. inj. 50 mg/mL	amp 2 mL	257.088	257.088
17	Tramadol (Cloridrato) cáps/comp 50 mg	cáps/comp	81.558	81.558

18	Solução de Glicose sol. inj. 5%	frasco ou bolsa 250 mL (Sistema Fechado)	58.032	58.032
----	---------------------------------	--	--------	--------

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Andréa Vitória Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat.100-7

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO - DOE
AMGESP N° 077/2019

Processo: 4105-1649/2018;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP – 10.089/2019;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos (12) – PLS 213/2018;
Data de realização: 22 de fevereiro de 2019, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-1663/2018;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP – 10.091/2019;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos judiciais (insulina) – PLS 199/2018;
Data de realização: 22 de fevereiro de 2019, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-1508/2018;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP – 10.092/2019;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (pomadas e cremes) – PLS 174/2018;
Data de realização: 22 de fevereiro de 2019, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-1159/2018;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP – 11.012/2019;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (rede cegonha) – PLS 150/2018;
Data de realização: 25 de fevereiro de 2019, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 1101-3334/2018;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP – 10.093/2019;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Prestação de serviço de locação de máquina de impressão, cópia e escâner, coloridas;
Data de realização: 22 de fevereiro de 2019, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-462/2018;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP – 11.016/2019;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática (12) – PLS 054/2018;
Data de realização: 25 de fevereiro de 2019, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações:
Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preços

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – DOE
AMGESP N° 081/2019

Processo: 4105-463/2018;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP – 11.554/2018;
Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática (14) – PLS 055/2018;

Data de reabertura: 15 de fevereiro de 2019, às 10:00h, horário de Brasília.

O certame elencado será reaberto no dia supracitado para continuidade.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925998;

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Informações: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preços

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.025/2019
Processo n° 2000.2936/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Item 01:

EMPRESA
HC DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 12.028.801/0001-44
ITEM 01: Valor unitário: R\$: 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) Valor global: R\$: 226.791,60 (duzentos e vinte seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Valor total: R\$: 226.791,60 (duzentos e vinte seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

☐ Item 02:

EMPRESA
MEGALIC EIRELI CNPJ: 17.746.313/0001-96
ITEM 02: Valor unitário: R\$: 36,87 (trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) Valor global: R\$: 61.941,60 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Valor total: R\$: 61.941,60 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 288.733,20 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Maceió, 08 de Fevereiro de 2018.

Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Pregoeira

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.450/2018
Processo n° 2000-18882/2017

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de refeições hospitalares.

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Itens 01 e 02:

EMPRESA
NUTRIBRASIL LTDA - EPP CNPJ: 69.626.349/0001-30
ITEM 01: Valor unitário R\$ 10,19 (Dez reais e dezenove centavos); Valor global: R\$ 2.649.400,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

ITEM 02: Valor unitário R\$ 9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); Valor global: R\$ 883.500,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).
Valor total: R\$ 3.532.900,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Valor total do item adjudicado: R\$ 3.532.900,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Wellington Denisson Marques de Lima
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.052/2019
Processo n° 2000-20103/2016

OBJETO: Aquisição de Colchões com Sistema de Pressão Alternada.

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Itens 01:

EMPRESA
ONE COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 19.658.645/0001-44
ITEM 01: Valor unitário R\$ 284,89 (Duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); Valor global: R\$ 28.489,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
Valor total: R\$ 28.489,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Valor total do item adjudicado: R\$ 28.489,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Wellington Denisson Marques de Lima
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.049/2019
Processo n° 4105-1677/2018

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fios Cirúrgicos (01) – PLS N° 218/2018, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Itens 01, 04, 10, 14 e 16:

EMPRESA
SUTUCAT- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 04.550.482/0001-04
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); Valor global: R\$ 4.193,00 (Quatro mil e cento e noventa e três reais).
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); Valor global: R\$ 1.048,00 (Um mil e quarenta e oito reais).
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 9,35 (Nove reais e trinta e cinco centavos); Valor global: R\$ 21.000,10 (Vinte um mil e dez centavos).
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 3,33 (Três reais e trinta e três centavos); Valor global: R\$ 13.712,49 (Treze mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos).
ITEM 16: Valor unitário: R\$ 4,00 (Quatro reais); Valor global: R\$ 4.492,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
Valor total: R\$ 44.446,64 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

☐ Itens 03 ,08, 18 e 19:

EMPRESA
MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 05.997.927/0001-61
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 1,44 (Um real e quarenta e quatro centavos); Valor global: R\$ 3.234,24 (Dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 2,18 (Dois reais e dezoito centavos); Valor global: R\$ 2.448,14 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
ITEM 18: Valor unitário: R\$ 1,33 (Um real e trinta e trinta e três centavos); Valor global: R\$ 11.951,38 (Onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
ITEM 19: Valor unitário: R\$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos); Valor global: R\$ 5.578,56 (Cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Valor total: R\$ 23.212,32 (Vinte e três mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).

☐ Itens 06, 07, 09, 17 e 20

EMPRESA
DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.032.826/0001-14
ITEM 06: Valor unitário: R\$ 1,51 (Um real e cinquenta e um centavos); Valor global: R\$ 3.957,71 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).
ITEM 07: Valor unitário: R\$ 1,51 (Um real e cinquenta e um centavos); Valor global: R\$ 3.391,46 (Três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
ITEM 09: Valor unitário: R\$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos); Valor global: R\$ 20.696,30 (Vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
ITEM 17: Valor unitário: R\$ 1,24 (Um real e vinte e quatro centavos); Valor global: R\$ 31.414,16 (Trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos).
ITEM 20: Valor unitário: R\$ 1,12 (Um real e doze centavos); Valor global: R\$ 61.781,44 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Valor total: R\$ 121.241,07 (Cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos).

☐ Item 02 e 05:

EMPRESA
IMPACTO MED EIRELI CNPJ: 30.109.731/0001-30
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 1,34 (Um real e trinta e quatro centavos); Valor global: R\$ 13.546,06 (Treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 2,27 (Dois reais e vinte e sete centavos); Valor global: R\$ 10.199,11 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e onze centavos).
Valor total: R\$ 23.745,17 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 212.645,20 (Duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Maceió, 08 de Fevereiro de 2019.

Bianca Maria Carvalho de Almeida
Assessora Técnica de Pregão

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.050/2019
Processo nº 4105-577/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de CORRELATOS 05 - PLS N° 076-2018, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Item 01, 12, 13, 14, 15, 17, 32 e 33:

EMPRESA
IMPACTO MED EIRELI CNPJ: 30.109.731/0001-30
ITEM 01: Valor unitário: R\$ 11,13 (Onze reais e treze centavos); Valor global: R\$ 31.475,64 (Trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM 12: Valor unitário: R\$ 11,13 (Onze reais e treze centavos); Valor global: R\$ 33.378,87 (Trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
ITEM 13: Valor unitário: R\$ 11,13 (Onze reais e treze centavos); Valor global: R\$ 11.118,87 (Onze mil cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos).
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 11,13 (Onze reais e treze centavos); Valor global: R\$ 40.212,69 (Quarenta mil duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos).
ITEM 15: Valor unitário: R\$ 11,13 (Onze reais e treze centavos); Valor global: R\$ 13.400,52 (Treze mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).
ITEM 17: Valor unitário: R\$ 5,41 (Cinco reais e quarenta e um centavos); Valor global: R\$ 43.382,79 (Quarenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).
ITEM 32: Valor unitário: R\$ 32,00 (Trinta e dois reais); Valor global: R\$ 52.928,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais).
ITEM 33: Valor unitário: R\$ 32,00 (Trinta e dois reais); Valor global: R\$ 17.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais).
Valor total: R\$ 243.529,38 (Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito)

☐ Itens 02, 03, 04, 05 e 07:

EMPRESA
COMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.296.379/0001-17
ITEM 02: Valor unitário: R\$ 20,39 (Vinte reais e trinta e nove centavos); Valor global: R\$ 13.131,16 (Treze mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).
ITEM 03: Valor unitário: R\$ 20,39 (Vinte reais e trinta e nove centavos); Valor global: R\$ 13.131,16 (Treze mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos).
ITEM 04: Valor unitário: R\$ 20,39 (Vinte reais e trinta e nove centavos); Valor global: R\$ 9.115,11 (Nove mil cento e quinze reais e onze centavos).
ITEM 05: Valor unitário: R\$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos); Valor global: R\$ 7.644,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
ITEM 07: Valor unitário: R\$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos); Valor global: R\$ 7.644,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
Valor total: R\$ 50.705,43 (Cinquenta mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

☐ Itens 06, 08 e 10:

EMPRESA
ABM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.554.493/0001-44
ITEM 06: Valor unitário: R\$ 9,10 (Nove reais e dez centavos); Valor global: R\$ 8.872,50 (Oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 39,30 (Trinta e nove reais e trinta centavos); Valor global: R\$ 54.823,50 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais); Valor global: R\$ 12.015,00 (Doze mil e quinze reais).
Valor total: R\$ 75.711,00 (Setenta e cinco mil setecentos e onze reais).

☐ Item 09:

EMPRESA
CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.441.051/0002-81
ITEM 08: Valor unitário: R\$ 72,99 (Setenta e dois reais e noventa e nove centavos); Valor global: R\$ 7.955,91 (Sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Valor total: R\$ 7.955,91 (Sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

☐ Item 16:

EMPRESA
TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.175.233/0001-25
ITEM 16: Valor unitário: R\$ 3,52 (Três reais e cinquenta e dois centavos); Valor global: R\$ 84.687,68 (Oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Valor total: R\$ 84.687,68 (Oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

☐ Item 30 e 31:

EMPRESA
CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 19.877.178/0001-43
ITEM 30: Valor unitário: R\$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos); Valor global: R\$ 34.198,56 (Trinta e quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
ITEM 31: Valor unitário: R\$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos); Valor global: R\$ 11.399,52 (Onze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Valor total: R\$ 45.598,08 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 508.187,48 (Quinhentos e oito mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Maceió, 08 de Fevereiro de 2019.

Priscilla Santiago
Pregoeira

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.553/2018
Processo nº 4105-1290/2017

OBJETO: RP para futura e eventual Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO – PLS N° 147/2017, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Item 15:

EMPRESA
DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA CNPJ: 14.822.943/0001-04
ITEM 15: Valor unitário: R\$ 149,84 (Cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Valor global: R\$ 1.191.527,68 (Um milhão cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
Valor total: R\$ 1.191.527,68 (Um milhão cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 1.191.527,68 (Um milhão cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Maceió, 08 de Fevereiro de 2019.

Cecília Ataíde Gonçalves Costa
Pregoeira

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-11.310/2018
Processo nº 4105-198/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral 20L(Maceió-Capital) – PLS nº 010/2018 destinada à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Itens 01 e 02:

EMPRESA
O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME CNPJ: 18.008.915/0001-09
ITEM 01: Valor unitário R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); Valor global: R\$ 1.204.110,72 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos).

ITEM 02: Valor unitário R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos);
Valor global: R\$ 71.501,76 (setenta e um mil, quinhentos e um reais e setenta e seis centavos).

Valor total: R\$ 1.275.612,48 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R1.275.612,48 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Maceió, 08 de fevereiro de 2019.

Sysleide Umbelina da Silva
Pregoeira

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.048/2019
Processo nº 4105-1651/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos (10) - PLS 211/2018, destinados à Administração Pública.

PROPOSTA VENCEDORA:

☐ Itens 01, 04, 05, 06, 14, 15, 24 e 25:

EMPRESA
MEGALIC EIRELI CNPJ: 17.746.313/0001-96
ITEM 01: Valor unitário R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); Valor global: R\$ 10.145,94 (Dez mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
ITEM 04: Valor unitário R\$ 22,93 (Vinte e dois reais e noventa e três centavos); Valor global: R\$ 6.443,33 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
ITEM 05: Valor unitário R\$ 21,28 (Vinte e um reais e vinte e oito centavos); Valor global: R\$ 15.938,72 (Quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
ITEM 06: Valor unitário R\$ 21,28 (Vinte e um reais e vinte e oito centavos); Valor global: R\$ 22.578,08 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos).
ITEM 14: Valor unitário R\$ 0,39 (Trinta e nove centavos); Valor global: R\$ 5.019,30 (Cinco mil, dezenove reais e trinta centavos).
ITEM 15: Valor unitário R\$ 0,26 (Vinte e seis centavos); Valor global: R\$ 4.271,02 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e dois centavos).
ITEM 24: Valor unitário R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos reais); Valor global: R\$ 80.753,40 (Oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
ITEM 25: Valor unitário R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos reais); Valor global: R\$ 26.917,80 (Vinte e seis mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Valor total: R\$ 172.067,59 (Cento e setenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

☐ Itens 02 e 03:

EMPRESA
AGLAMED-MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.657.559/0001-02
ITEM 02: Valor unitário R\$ 21,87 (Vinte e um reais e oitenta e sete centavos); Valor global: R\$ 8.179,38 (Oito mil, cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
ITEM 03: Valor unitário R\$ 22,97 (Vinte e dois reais e noventa e sete centavos); Valor global: R\$ 10.382,44 (Dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Valor total: R\$ 18.561,82 (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Itens 07, 10, 11, 20 e 21:

EMPRESA
IMPACTO MED EIRELI CNPJ: 30.109.731/0001-30
ITEM 07: Valor unitário R\$ 20,0330 (Vinte reais e trezentos e trinta décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 16.246,7630 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e seis reais e sete mil seiscentos e trinta décimos de milésimos de centavos).
ITEM 10: Valor unitário R\$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos); Valor global: R\$ 20.597,20 (Vinte mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
ITEM 11: Valor unitário R\$ 0,78 (Setenta e oito centavos); Valor global: R\$ 48.732,84 (Quarenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
ITEM 20: Valor unitário R\$ 49,1692 (Quarenta e nove reais e um mil seiscentos e noventa e dois décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 575.918,8396 (Quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e oito mil trezentos e noventa e seis décimos de milésimos de centavos).
ITEM 21: Valor unitário R\$ 49,1692 (Quarenta e nove reais e um mil seiscentos e noventa e dois décimos de milésimos de centavos); Valor global: R\$ 79.899,95 (Setenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Valor total: R\$ 741.395,5926 (Setecentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco mil novecentos e vinte e seis décimos de milésimos de centavos).

Itens 08 e 09:

EMPRESA
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 11.619.992/0001-56
ITEM 08: Valor unitário R\$ 128,54 (Cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); Valor global: R\$ 52.187,24 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
ITEM 09: Valor unitário R\$ 115,35 (Cento e quinze reais e trinta e cinco centavos); Valor global: R\$ 28.837,50 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Valor total: R\$ 81.024,74 (Oitenta e um mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Itens 12:

EMPRESA
ABM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.554.493/0001-44
ITEM 12: Valor unitário R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos); Valor global: R\$ 6.077,50 (Seis mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Valor total: R\$ 6.077,50 (Seis mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Itens 22 e 23:

EMPRESA
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 17.545.961/0001-84
ITEM 22: Valor unitário R\$ 75,98 (Setenta e cinco reais e noventa e oito centavos); Valor global: R\$ 83.502,02 (Oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e dois centavos).
ITEM 23: Valor unitário R\$ 75,98 (Setenta e cinco reais e noventa e oito centavos); Valor global: R\$ 27.808,68 (Vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).
Valor total: R\$ 111.310,70 (Cento e onze mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 1.130.437,9426 (Um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e nove mil quatrocentos e vinte e seis décimos de milésimos de centavos).

Maceió, 07 de fevereiro de 2019.

Mércia Helena de Melo Lucena
Pregoeira

